



4
A

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 27/2019

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 02/12/2019

Início da Reunião: 15,30 horas

Terminus da Reunião: 17,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária de 18 de novembro (ata n.º 26)

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Castelo Mágico 2019 – Proposta de Aditamento ao Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e os comerciantes locais da Vila de Montemor-o-Velho – Ratificação.

A1.2 Pedido de subsídio/apoio financeiro de 4.000,00€ para realização de convívio de Natal, solicitado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)

1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

1.1.3.1. Recenseamento Eleitoral – ano 2018 e ano 2019 - atribuição de verbas às freguesias – Aprovar em minuta.

1.1.3.2. Eleição do Parlamento Europeu - 26 de maio de 2019 - transferência de verbas para as autarquias locais – Aprovar em minuta.

1.1.3.3. Comparticipação financeira Projetos Intermunicipais da CIM Região de Coimbra – Aprovar em minuta.

1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)

1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

1.3.1. Centro Equestre de Montemor-o-Velho – proposta de não oposição à regularização de terreno – Aprovar em minuta.

1.3.2. Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho e os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para o Evento Castelo Mágico 2019 – aprovação de minuta.

1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)

1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)

2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)

2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

2.1.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

2.1.1.2. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Cabeça de Casal da Herança de Maria Albertina M. Camarneiro- Rua Dr. José Galvão, n.º 15 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/128 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.1.3. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Cabeça de Casal da Herança de Maria Albertina M. Camarneiro - Rua Dr. José Galvão, n.º 21-A – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/127 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.1.4. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Cabeça de Casal da Herança de Maria Albertina M. Camarneiro - Rua Dr. José Galvão, n.º 21-B – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/126 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.1.5. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por José António Simões - Rua Dr. José Galvão, n.º 22 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/130 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.1.6. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Cabeça de Casal da Herança de Alice Guardado S. Galvão - Rua Dr. José Galvão, n.º 5 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/124 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.1.7. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por António João Couceiro Mendes das Neves – Encosta do Castelo, n.º 3 – União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2019/131 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI - Aprovar em minuta.

2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)

2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)

2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

2.2.1.1. Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca - Adjudicação Definitiva – Aprovar em minuta.

2.2.1.2. Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego - Adjudicação Definitiva – Aprovar em minuta.

2.2.1.3. Arranjo Urbanístico em Arazede – Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões (Construção) abertura de procedimento e aprovação das peças de concurso – Aprovar em minuta.

2.2.1.4. Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - requalificação – Proposta de não adjudicação e revogação da decisão de contratar – Aprovar em minuta.

2.2.1.5. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2020” a que corresponde o lote 1, ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra” - relatório final/intenção de adjudicação e aprovação da minuta do contrato – Aprovar em minuta.

2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)

2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)

2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

3.2.1. Proposta de aprovação de pedido de pagamento em prestações da dívida relativa ao consumo de água efetuado por Virgílio dos Santos de Jesus – Aprovar em minuta.

3.2.2. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Salvador Rama Murta - Aprovar em minuta.

3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

3.3.1. Final concentrada dos Campeonatos Distritais de Sub 14 Masculinos e Femininos - 14 e 15 de Dezembro| Proposta de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

3.3.2. Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – organização de eventos desportivos no âmbito do desporto escolar – Proposta de isenção de taxas de utilização do pavilhão e piscinas municipais – Aprovar em minuta.

3.3.3. Celebração de protocolo de Estágios Profissionais entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)

3.4.1. Castelo Mágico 2019 – Celebração de Acordo de Parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e Odisseias – Ratificação.

3.4.2. Castelo Mágico 2019 – Celebração de Acordo de Parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e Traventia – Ratificação.

3.4.3. Castelo Mágico 2019 – Celebração de Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana – Ratificação.

3.4.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Casa do Povo de Arazede – Ratificação

3.4.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Ratificação

3.4.6. Regulamento de apoio municipal a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social| programa de apoio ao investimento 2018| Liga dos Amigos dos Campos do Mondego – Aprovar em minuta.

4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)

A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)

A6.1 Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos – proposta de autorização de aquisição de serviço à ERSUC para o ano 2020 – Aprovar em minuta.

A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A7.1 Material Promocional – Castelo Mágico – proposta de preço de venda ao público – Ratificação.

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 (ATA N.º 26).**-----

----- A ata da reunião ordinária de 18 de novembro de 2019 (ata n.º 26), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- O Vereador Alexandre Leal, não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara usou da palavra e disse: “Há aqui uma alteração à Ordem de Trabalhos. Como sabem, isto vai sendo normal porque a nossa secretária da reunião, faz uma revisão aturada e, às vezes, existem algumas imprecisões. Muitas das vezes até são os Senhores Vereadores que nos chamam a atenção e, portanto ela vai fazendo também o seu trabalho. Peço à Dr.ª Andreia Lopes que esclareça o motivo das alterações das reuniões de Câmara e da alteração da Ordem de Trabalhos.”-----

----- Usou da palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.ª Andreia Lopes, que disse: “Relativamente à primeira proposta de alteração das datas da reunião de Câmara, eu propunha então e, a primeira alteração tem a ver com a data da Assembleia Municipal, uma vez que há alguns assuntos que ainda temos que remeter e, como sabem, temos andado aqui em alguma agitação, por causa do Castelo mágico e, nessa sequência, estamos a preparar tudo para que até ao final do ano, possamos ter todos os assuntos nomeadamente, o que é transferência de competências para as Juntas de Freguesia e Acordos de Execução que vão terminar e, portanto temos que ter a transferência efetuada e operacionalizada, bem como alguns contratos interadministrativos que o Senhor Presidente já articulou com as respetivas juntas e, nessa sequência, só nos será possível ter estes assuntos prontos para a próxima reunião e eu solicitava aos Senhores Vereadores para terem esta compreensão e solidariedade para com os Serviços, no sentido de podermos antecipar a reunião de Câmara de 16, para 12 de dezembro, uma vez que vamos ter Assembleia Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

a 19 de dezembro e, também, para que os serviços também possam ter tempo de remeter toda a documentação aos membros da Assembleia Municipal. Portanto, se não houver oposição será no dia 12 de dezembro, às 15h00.-----

-----A segunda proposta de alteração também é uma antecipação da reunião que iríamos ter a 30 de dezembro, se poderíamos passar para 23 de dezembro. Isto tem a ver com algumas informações que também ainda estamos a efetuar no âmbito de algumas candidaturas a apresentar até 31 de dezembro e para que possamos ter aqui algum tempo e, ao mesmo tempo para não ficar em cima do dia 31 de dezembro, tentamos conciliar aqui estas duas datas de antecipar a reunião de 30 de dezembro para 23 de dezembro e não precisaríamos de fazer nenhuma reunião extraordinária se todos os Vereadores estiverem de acordo.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração das reuniões de Câmara, nos termos propostos pela Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças. -----

-----Retomou a palavra a Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.^a Andreia Lopes que disse: “Na sequência da leitura e da análise dos documentos da Ordem de Trabalhos, eu propunha aos Senhores Vereadores que se alterasse o ponto 3.3.3 da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, nos seguintes termos: onde consta : “Aprovar em minuta” deverá constar “Ratificação”, uma vez que este ato já foi praticado pelo Senhor Presidente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a alteração à Ordem de Trabalhos. -----

-----INFORMAÇÕES-----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara disse: “Vou dar nota de uma informação que me parece pertinente dar aos Senhores Vereadores, em particular e, porque não estão presentes no dia-a-dia da Câmara. A convite do Dr. Mário Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Soure e atual Presidente da ABMG e, por indicação deste, foi-me solicitado que dispensasse o Vereador, Dr. Décio Matias para Diretor Executivo da ABMG, facto que irá ocorrer a partir do dia de hoje em data incerta que eu não sei determinar, porque só à ABMG diz respeito, tem a ver com funcionamento interno e, nessa perspetiva o mesmo irá desempenhar funções em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

regime de comissão de serviço e, irá suspender ou renunciar a sua função de vereador o que me vai obrigar a reformas internas no meu gabinete pessoal. É sabido que a Dr. Delmina Leitão tem estado ausente desde finais de setembro por motivo de baixa/incapacidade médica e, eu não a substitui até à data de 30 novembro, porquanto esperei pela resolução do seu problema, mas, a partir do momento em que tenho esta situação em mãos, naturalmente, por força das circunstâncias, vai alterar provavelmente todo o Executivo e vou ter que ficar sem Chefe de Gabinete e, nessa perspetiva, como sabem, eu tenho muitos pelouros a meu cargo que são coadjuvados na sua execução pelo meu gabinete. Basta ver na página do Município a quantidade de pelouros que eu tenho e que sou eu que exerço na plenitude com a ajuda do meu gabinete. Até à data tem sido a Dr.ª Diana Andrade a sacrificada e, antes tinham sido os meus adjuntos, respetivamente Rui Santos e Delmina Leitão e, nessa perspetiva, eu não posso ficar sem gabinete e, por isso procedi à sua substituição pela Dr.ª Célia Craveiro que está a exercer funções desde ontem, dia 01 de dezembro, como minha adjunta. -----

----- Estas são informações que me parecem pertinentes e que deverão ser do conhecimento de todo o Executivo Municipal. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA DULCE FERREIRA** -----

----- **Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo o seguinte: “Cumprimento todos os presentes. Votos de desenvolvimento da reunião como sempre, que seja tudo em prol do bem comum da nossa população, do nosso concelho. -----

----- Queria aproveitar esta oportunidade de poder aqui intervir para, mais uma vez, pedir a atenção do Senhor Presidente para algumas coisas que nos vão preocupando. -----

----- A Estrada Nacional 111 é uma preocupação. Começa a ser necessário pensar alguma intervenção. Pontualmente, o troço de Meãs para Tentúgal tem alguns sítios que se vão degradar rapidamente e, por isso, era importante que o Senhor Presidente desse essa orientação aos Serviços que, com certeza, se calhar até já deu, no sentido em que começa a ser visível, com a chuva que houve em pouco tempo, os mesmos sítios vão ficando cada vez mais degradados. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Relativamente à Ponte da Lavariz, tem sido uma preocupação do Executivo e dos Vereadores da oposição também, sei que os Serviços, sob orientação do Senhor Presidente, notificaram a APA das preocupações que todos vamos aqui demonstrando, mas não sabemos dos resultados e, portanto, gostava de, se houve resultados, julgo que o Senhor Presidente já nos teria dito alguma coisa, se não houve resultados, eu acho que nós deveríamos tomar uma atitude diferente e, considero até que isto é uma falta de respeito que a APA demonstra pelo nosso Município, isto a não ter havido qualquer resposta às notificações que julgo que os Serviços fizeram como foi dito aqui pelo Senhor Presidente há pouco tempo. -----

-----Realmente, com a quantidade de água que vai passando ali, se o estado de segurança não é o ideal, antes pelo contrário, a cada tempo, a cada estação das chuvas que vão vindo, a tendência é que tudo piore, naturalmente e, portanto, esta preocupação que eu sei que o Senhor Presidente me acompanha, precisa de ser também dado algum sinal da APA de que alguma coisa está a ser feita ou então, a APA também tem que decidir que não pode manter a Ponte aberta e, tem que haver outra solução. Há sempre a possibilidade de fazer ao lado, de acautelar que não caia com alguém a circular ali, há muitas possibilidades técnicas que se podem pensar, alguma tem que ser pensada, antes que alguma coisa ali ocorra. -----

----- Ainda no que diz respeito a trânsito e à circulação. Como todos vamos vendo, continua a haver muito tráfego na estrada que não é da jurisdição da Câmara, pessoas do nosso Concelho, pessoas de outros Concelhos e, portanto, quando as pessoas entram em Pereira, a vir do Concelho de Coimbra, ou são encaminhadas para o interior da Vila, ou naturalmente, são encaminhadas para esta estrada onde não devemos circular. Foram várias as pessoas que tiveram ali rebentamento de pneus, à sua responsabilidade com certeza, porque decidem ali circular, mas o trânsito pesado não tem grande alternativa porque passar dentro da Vila de Pereira também não é o ideal. Agora, se calhar esta questão ultrapassa aquilo que é a possibilidade do nosso Município poder intervir e, através da presença que o Senhor Presidente tem na CIM, deixar esta preocupação que tem que haver uma alternativa de circulação fluída para as pessoas poderem aceder ao nosso Concelho, quer os nossos munícipes, quer outros que o atravessam diariamente por razões profissionais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----**Segunda** – “Aproveito a oportunidade para desejar o maior sucesso à Dr.^a Célia Craveiro no desenvolvimento das funções que agora assume e que, sem dúvida, sejam todas em função do melhor para todos os que nós aqui representamos.” -----

-----**Terceira** – “Senhor Vereador Dr. Décio Matias, eu não sei se esta é ou não a nossa reunião de despedida mas, caso seja, dizer-lhe que foi um gosto partilhar consigo estas funções e estes desafios, que aqui foram as nossas trocas de impressões e desejar-lhe o maior sucesso nessa nova função que eu sei que vai desenvolver com o maior brio, porque é assim e, com o empenho que sempre coloca em tudo o que faz, vai com certeza resultar bem.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES**-----

-----**Primeira** – O Vereador Carlos Rodrigues usou da palavra dizendo o seguinte: “Cumprimento todos os presentes. Em primeiro lugar, congratular-me pela abertura oficial do Castelo Mágico e toda a estrutura que o Município tão bem idealizou. No entanto, tenho aqui dois pequenos reparos a fazer. Um deles é a questão das escadas rolantes que não funcionaram no dia da abertura. Com certeza terá que se tomar alguma medida para que tal não aconteça. A outra situação foi que quando desci com um grupo de amigos, não havia qualquer indicação por onde é que era a saída pedestre. Metemo-nos por umas escadinhas escorregadias, sombrias e que não têm qualquer iluminação. Eram estas indicações que eu gostava de deixar.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra dizendo o seguinte: “Boa tarde a todos, cumprimentar também o público presente.” -----

-----Uma primeira palavra e, independentemente da nossa posição e daquilo que temos vindo a falar da empresa intermunicipal, dar aqui também uma palavra de felicitação e de votos de bom trabalho ao Vereador Dr. Décio Matias nas funções que vai desempenhar, porque independentemente daquilo que nós achamos sobre a forma como a empresa foi constituída, não queremos de todo, que seja algo mau para o Concelho e, portanto, para além disso também, um cumprimento daquilo que são as nossas posições aqui na Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

Municipal, ainda que contrárias, não quer isso dizer, que não estejamos juntos em prol daquilo que queremos para o Concelho, que é certamente o melhor. -----

-----Dar também uma palavra de felicitações à nova Adjunta do Senhor Presidente da Câmara, a Dr.^a Célia e desejar-lhe também um excelente mandato. -----

-----A minha intervenção tem a ver apenas com um ponto relacionado com o Castelo Mágico, infelizmente não tive oportunidade de estar presente na abertura mas, tendo tido conhecimento de um conjunto de intervenções e alguma movimentação de máquinas que foi acontecendo no Castelo durante toda a preparação do evento, gostava de perceber que tipo de intervenções é que foram feitas e, se estas intervenções foram também, devidamente acompanhadas pelas entidades competentes, tendo em consideração que estamos perante um monumento nacional.” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “ Relativamente à EN 111 Meãs-Tentúgal, eu já informei a Senhora Vereadora Dulce que está no plano de reparações da Câmara Municipal. Há algumas estradas prioritárias nas freguesias contudo, vou dar indicações ao Senhor Chefe de Divisão de Edifícios, Infraestruturas, Equipamentos Municipais, Eventos e Apoio às Juntas de Freguesia, Arq.^o António Pinheiro, no sentido de verificar o troço Meãs-Tentúgal, se existe necessidade de alguma reparação que nós podemos fazer com os nossos Serviços, naturalmente. -----

-----Quanto ao Pontão de Lavariz, aceitando o desafio também da Vereadora Dulce, desafio todos os Vereadores a fazer uma moção à APA, porquanto eu já não sei o que fazer, também a Eng.^a Dulce já recebeu a informação por parte da Eng.^a Isabel dos resultados das nossas diligências, porque em conformidade com a vossa denúncia na Assembleia Municipal, nós solicitamos comparência da APA. Primeiro fizemos uma vistoria por nós próprios comunicamos a vistoria à APA e, depois, vieram representantes da APA e os técnicos da APA para uma segunda avaliação, até hoje não nos deram resposta e, eu queria que a moção fosse também dirigida ao Posto Territorial de Montemor-o-Velho ou à Brigada de Trânsito ou à GNR, como queiram, porquanto, há duas situações que me preocupam. Uma é, parece-me a mim que a situação se mantém estacionária ao nível da degradação do Pontão. Não tenho conhecimento de nenhuma evolução mesmo aquelas fotografias que aí aparecem são mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

do mesmo ou seja, parece-me idêntica às anteriores, não há uma evolução mas, preocupa-me uma outra situação que me foi dada a conhecer, que é a circulação de pesados naquele troço em contravenção com a lei. É evidente que o Presidente de Câmara não pode ir para lá mandar parar os camiões e fazer o controlo de trânsito, que isso pertence à GNR e, portanto, gostaria que nesta moção e, eu sei que a Vereadora Dulce não falou nisto mas, ela estará de acordo comigo que, esta moção a enviar para a APA, seja dirigida às duas entidades. -----

----- Estrada do Campo: se eu não consigo resolver o problema do Pontão da Lavariz, muito menos da Estrada do Campo e, portanto, o trânsito de camiões em Pereira, não tem que se fazer necessariamente por meio da Vila, não são os camiões que estragam a estrada, é a própria degradação da estrada mas, não me vou pronunciar sobre isso.-----

----- De seguida irei apresentar a moção. -----

----- “O Executivo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, por unanimidade, decidiu aprovar uma nova moção dirigida à APA e ao Comando Local e Distrital da GNR no sentido de:

----- 1. Solicitar à APA, resolução urgente do problema do Pontão da Lavariz no sentido de encontrar uma solução de reparação ou de construção de uma nova alternativa ao mesmo com urgência para salvaguardar a segurança de pessoas e bens que por ali circulam.-----

----- 2. Em resultado das diligências efetuadas pela Câmara Municipal e corroboradas pela própria Agência Portuguesa do Ambiente, foi determinada a limitação de tonelagem, de passagem de veículos no mesmo troço e, em particular nesse mesmo Pontão da Lavariz. Aquilo que se verifica e, aquilo que temos constatado e que tem chegado ao nosso conhecimento, existe com frequência, a transgressão por parte de alguns condutores de transporte de mercadorias que, em desrespeito total pela sinalização existente, passam pelo dito Pontão, pondo em risco nesse trânsito não contínuo e ocasional, com gravidade, a segurança do Pontão, solicitando às autoridades que procedam ao controlo do trânsito nesse local.-- -----

-----A moção foi aprovada por unanimidade e deverá ser remetida às entidades que constam da mesma.” -----

-----Dar ainda informação aos Senhores Vereadores que, em relação à Estrada do campo, a minha posição está assumida perante a oposição. Eu sei que a oposição recorrentemente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

vem falando nesta matéria e, portanto, em todas as reuniões que se discute o plano rodoviário intermunicipal da Comunidade Intermunicipal, eu faço questão de sempre referenciar a inexistência de um projeto ou de uma via alternativa à estrada do campo, neste caso, uma variante sul, para servir os Concelhos de Coimbra, Condeixa, Soure, Montemor e, dar acesso aos Concelhos que dela vão usufruindo os seus municípios, como e o caso de Cantanhede, Mira e Figueira da Foz. Já por meu intermédio junto do Ministro das Infraestruturas do anterior Governo, fiz questão de destacar essa necessidade e, também, o nosso Vice-presidente José Veríssimo, também já fez intervenção nesse sentido e, sei também que o Dr. Décio Matias e, gostava que esclarecesse, muito recentemente fez diligências nesse sentido.-----

-----Em última nota, já desafiei o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Soure, no sentido de em parceria com o mesmo e, iniciar esse procedimento de proceder à reparação do troço que deveria ser transferido para os dois Municípios ou para o Município de Soure, porque uma parte está no seu território e a outra parte no Concelho de Montemor-o-Velho, do troço que vai da Ponte de Formoselha à reta do campo, que é território de Soure e, o mesmo não achou prioridade e, portanto, eu sozinho não posso fazer essa obra.” -----

-----Usou da palavra o vereador Décio Matias que disse: “Relativamente a este assunto que o Senhor Presidente colocou, efetivamente aproveitei e, como disse o Senhor Presidente também, em consonância com as indicações que me foram dadas, para colocar algumas questões ao Senhor Secretário de Estado, Professor Doutor Jorge Delgado em que, para além do que falámos, há aqui duas situações que hoje não foram faladas mas que é bom que saibam que estamos em cima das mesmas em termos de monotorização, que é a Ponte de Formoselha e a Ponte que vai para Verride. Esse também foi um dos assuntos abordados com o Senhor Secretário de Estado, do qual aguardamos que o seu gabinete nos contacte para marcar as devidas reuniões para percebermos quando é que vão fazer nova vistoria técnica e, também, para que todos nós possamos sossegar as nossas populações relativamente a estes aspetos.-----

-----O segundo assunto que aqui gostaria de falar, diz respeito à nomeação da adjunta do Senhor Presidente. É o seu gabinete pessoal e, sobre isso, o que eu desejo, até porque trabalhei proximamente com a ex-adjunta Dr.^a Diana, no mandato anterior, sei bem quais são

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

as funções e o desafio de cada uma das pessoas que aceita ser adjunta do Senhor Presidente e mais, adjunta deste Presidente tem pela frente, não é fácil, as exigências são muitas, os pelouros são muitos, também com o Rui ou com a Dr.^a Delmina acompanhei o possível, desejar as maiores felicidades à Dr.^a Célia, sabendo de antemão que não vai ser tarefa fácil, mas também acredito que para bem de todos e para que o Senhor Presidente tenha o acompanhamento devido em todos os assuntos que são da sua competência, o seu trabalho seja o mais profícuo possível, para bem de todos nós.-----

-----Relativamente à minha situação particular e, como disse o Senhor Presidente, eu estaria muito longe de algum dia pensar em suspender mandato e ser diretor da Águas Baixo Mondego e Gândaras. Foi algo que caiu muito abruptamente, foi algo que não estava minimamente perspetivado no meu futuro no entanto, eu nunca nego desafios e, os que abraço, abraço com os dois braços e peço alguns para me ajudar também. Portanto, é um desafio. Em termos de Vereação é um até já, espero que em tudo o que possamos colaborar, Águas baixo Mondego com os Municípios e, todos os assuntos que, porventura poderão vir esta Câmara possam ser da vossa parte, bem apreciados, como eu sei que serão. Conto convosco. Da minha parte, a partir do momento em que passar para essas funções deixarei de estar aqui presente. Dizer-vos que estou disponível para tudo o que necessitarem, para tudo o que entenderem por bem, porque é sempre essa a minha forma de estar, independentemente do lugar que ocupo, estarei sempre ao vosso dispor.-----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Quanto à questão levantada pelo Senhor Major Carlos, dizer que as escadas rolantes são vítimas de vandalismo, quando quiser posso-lhe ir mostrar as imagens de vídeo que temos, de alguns futebolistas, alguns com alguma idade mas, que têm ainda força nos pés para danificarem os sensores. Quando há eventos em Montemor, eles atuam sempre. São meus “amigos” politicamente, como deve perceber e, já há uma requisição feita, o arranjo só pode ser feito por uma empresa, é uma herança que eu tenho, quem inventou aquilo é que devia ter pensado melhor nisto mas eu não consigo sair deste círculo vicioso. -----

----- Há uma proposta de rescisão de contrato por incumprimento da manutenção e há uma requisição para virem cá reparar porque nós temos sempre esse cuidado porque já sabemos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

que os nossos amigos noturnos vão lá treinar os seus dotes de futebolista nos sensores da escada ou então fazem várias sessões de inversão dos sentidos e, naturalmente que aquilo nestes períodos de humidade dá sempre lugar a avaria. -----

----- Foi com muita pena minha que isso aconteceu. -----

----- Quanto à questão dos troços não iluminados estranho muito porque este ano em concreto nós fizemos a iluminação de dois troços descendentes e, juntamente com a EDP iluminamos o caminho. Não sei por onde é que o Major Carlos andou, deve-se ter perdido, não conhece bem aquela zona mas, deve-se ter perdido, porque eu tive o cuidado de ver que os dois troços estão iluminados com uma gambiarra. Só não consigo iluminar a zona das obras do Carreiro de Santo António mas, pusemos lá três arcos para que as pessoas saibam que é por ali. -----

----- Quanto à questão levantada pelo Senhor Vereador Alexandre, duas notas. Primeiro, tem que pedir informação à pessoa que lhe prestou informação, o que é que eu deveria ter pedido autorização à Direção Regional da Cultura, para fazer o que é que lá tenha feito. Vai pedir-lhe essa informação e depois, transmite-me a mim, porque posso estar eu a desconhecer. Eu na própria inauguração e, portanto, a sua intervenção deve ter a ver com isso, porque eu assumi que havia um troço que foi estragado e, agradei aos Serviços o empenho que tiveram, em particular, ao Eng.º Hélder e ao Arq.º Pinheiro, a grande diligência que tiveram que é um espaço que está com relva nova, que foi o espaço utilizado para nós fazermos o acesso de todo aquele equipamento e, houve uma outra situação, de uma obstrução que nós tivemos que resolver no caminho que é em terra batida. Eu não sei que autorização especial eu deveria ter da Direção Regional da Cultura. Portanto, deve pedir a essa pessoa que lhe deu a informação, porque eu sei que não foi lá e, eu estarei disponível para esclarecer. -----

----- Quanto ao demais, eu queria chamar a atenção do Senhor Vereador Alexandre e de todos aqueles que têm problemas ou medo que eu estrague o Castelo com estas iniciativas, eu vou explicar: eu sou criticado por as coisas estarem com mau aspeto nomeadamente, com travessas de madeira, com aspeto um bocadinho "desleixado". Na verdade, aquifo existe porque nós não espetamos nada na muralha e, então temos que fazer tudo com madeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

Temos que abraçar as muralhas com madeira e vocês podem ver isso por exemplo, no Pórtico da entrada, não tem nada cravado na muralha, tem ripas de madeira a segurar o pórtico da entrada, que dá um mau aspeto mas, é a única forma que eu tenho de fazer a sustentação do meu e, tudo o resto tem o mesmo tipo de abordagem e, por isso estranho muito a intervenção mas, de qualquer maneira, agradeço que me diga porque eu posso ser desconhecedor de alguma coisa.”-----

-----Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal que disse: “Eu também estranho a intervenção mas, de qualquer forma, as pessoas que me deram a informação, naturalmente que não estive presente na abertura mas, também, na abertura não iria conseguir esses trabalhos porque decorreram antes, não é? E daí a minha questão, por não saber o que é que aconteceu mas, ter conhecimento que decorreram alguns trabalhos, tentar perceber de facto, o que é que tinha sido feito, porque não visualizei, não sei e não tenho que saber que aconteceu e daí a minha pergunta apenas e só. Agora, nem sequer falei em ninguém em concreto a quem teria de solicitar autorização mas, tendo conhecimento de como se fazem este tipo de intervenções, apenas questionei. Nada mais.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP) -----

----- A1.1. CASTELO MÁGICO 2019 – PROPOSTA DE ADITAMENTO -----

----- AO PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO E OS COMERCIANTES LOCAIS DA VILA DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Como é do conhecimento geral estamos a poucos dias do início de mais uma edição do Castelo Mágico, maior Parque Temático de Natal da região centro do país, que funcionará de 30 de novembro a 5 de janeiro. Este é um evento que chegará a qualquer cidadão do país, fazendo parte do imaginário e sonho de qualquer criança, permitindo uma visita repleta de momentos que permanecerão na memória de miúdos e graúdos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Este evento trará um número considerável de visitantes locais, da região centro e de todo o país, tornando-se a Vila de Montemor-o-Velho um polo de atração e um destino turístico de excelência, nesta altura de Natal.-----

-----Como tal, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pretendendo chegar mais perto e mais fácil a qualquer visitante do Castelo Mágico, propôs para esta edição uma maior proximidade e envolvimento do comércio local. Assim, e com o objetivo de impulsionar o comércio local, fez um desafio aos comerciantes desta vila para que estes participem na venda de bilhetes, nesta senda foi elaborada uma minuta de protocolo a celebrar com os comerciantes aderentes, definindo as condições de venda.-----

-----Face ao exposto, e na sequência dos protocolos já celebrados com os comerciantes aderentes, e tendo em conta o interesse manifestado pelos comerciantes, Tia Aninhas Café & Tapas e o Bar da Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, e caso seja entendido superiormente, o aditamento ao protocolo deverá ser remetido ao executivo municipal para apreciação e aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar a minuta do Aditamento ao Protocolo a celebrar com os comerciantes aderentes, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A1.2 PEDIDO DE SUBSÍDIO/APOIO FINANCEIRO DE 4.000,00€ -----
 ----- PARA REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO DE NATAL, SOLICITADO PELOS -
 ----- SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA -----
 ----- MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA. -----

-----Pela Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, foi solicitado um apoio financeiro no valor de 4.000€, para apoio ao convívio de Natal que a associação pretende realizar na Quinta do Outeiro em Tentúgal.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de apoio formulado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), para realização do convívio de natal de 2019.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)** -----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)** -----

----- **1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

----- **1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)** -----

----- **1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 26 de novembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 2.675.541,00€ (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um euros) e em Operações de Tesouraria de 225.421,27€ (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um euros e vinte e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- **1.1.3.1. RECENSEAMENTO ELEITORAL – ANO 2018 E ANO 2019** -----

----- **- ATRIBUIÇÃO DE VERBAS ÀS FREGUESIAS – APROVAR EM** -----

----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida em 09/01/2019 para este município pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, a importância de 412,12€ para fazer face às despesas com o recenseamento eleitoral de 2018, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 72º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, cujo valor tem por base a atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2017, conforme Mapa n.º 1/2018, publicado em Diário da República, n.º 43, 2.ª Série, de 1 de março. -----

----- Foi entretanto transferida em 24/07/2019 a importância de 411,07€ para fazer face às despesas com o recenseamento eleitoral de 2019, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 72º da Lei n.º 13/99, de 22 de março, cujo valor tem por base a atualização dos eleitores inscritos -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

até 31 de dezembro de 2018, conforme Mapa n.º 1-A/2019, publicado em Diário da República, n.º 43, 2.º Suplemento, 2.ª Série, de 1 de março.

-----De acordo com o referido no n.º 1 do art.º 3º do Dec.-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, "o montante da verba a transferir para cada município, será atribuído às freguesias do concelho, podendo, contudo, as câmaras municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante."

-----Assim e conforme vem sendo habitual, juntam-se em anexo os mapas (2018 e 2019) com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% dos montantes recebidos, acompanhados de um mapa resumo de transferência por freguesia.

-----Mais se informa que a presente proposta deverá ser submetida a deliberação do executivo municipal, para a devida aprovação."

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% dos montantes recebidos, de acordo com os mapas em anexo, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

**1.1.3.2. ELEIÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU - 26 DE MAIO DE --
2019 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS
- APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

----- "Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida em 24/07/2019 pela Secretaria Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral, para este município, a importância de 1.091,02€ (Guia de Recebimento n.º 354, de 05/08/2019, em anexo) para fazer face às despesas com o processo eleitoral referido em epígrafe, ao abrigo do disposto no art.º 1º do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro.

----- Conforme Despacho da Sra. Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, foram definidos os valores dos coeficientes referidos no art.º 1.º do referido Decreto-Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----X = 214,00€ (verba por concelho)-----

-----Y = 0,02€ (verba por eleitor inscrito)-----

-----Z = 40,00€ (verba por freguesia)-----

-----Assim e tendo presente quer os referidos coeficientes quer o n.º de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais com referência a 11/05/2019, temos os seguintes valores para Montemor-o-Velho:-----

Concelho	N.º eleitores	Verba_concelho (x = 214,00€)	Verba_eleitores (y = 0,02€ x n.º eleitores)	Verba_freguesias (z=40,00€ x n.º freguesias)	Total_concelho (x+y+z)
Montemor-o-Velho	21.851	214,00 €	437,02 €	440,00 €	1.091,02 €

-----Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 2º do já referido diploma legal, a verba transferida para cada município, poderá ser distribuída pelas freguesias do concelho.-----

-----Assim, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do valor recebido, conforme vem sendo procedimento habitual, devendo o mesmo ser presente a reunião do executivo municipal, para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do valor recebido, de acordo com o mapa em anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.1.3.3. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PROJETOS

INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA

- APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito da Participação Financeira devida por parte dos Municípios para as Candidaturas promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá participar com o valor de 16,930,68€ (de acordo com quadro infra).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Mais se informa que este valor diz respeito aos 0,0544 (Índice de Coesão Territorial) do valor dos 15% do total da despesa da contrapartida pública nacional, referente às candidaturas supramencionadas. -----

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação. -----

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 15.732,68€ no âmbito das referidas candidaturas.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 15.732,68€ no âmbito das referidas candidaturas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----

-----1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

-----1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

-----1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

-----1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

-----1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. CENTRO EQUESTRE DE MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA
DE NÃO OPOSIÇÃO À REGULARIZAÇÃO DE TERRENO-----
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- Desde há mais de 30 anos que o Centro Equestre de Montemar-o-Velho tem vindo a ocupar o terreno junto à zona ribeirinha de Montemor-o-Velho e onde se situam as suas instalações, por cedência verbal dos seus anteriores proprietários, onde têm desenvolvido, com carácter de continuidade, as atividades relacionadas com o desporto equestre. Por seu lado, o município de Montemor-o-Velho, dada a natureza dos terrenos e a sua localização estratégica

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

junto à zona ribeirinha, e ainda por não existir qualquer título de propriedade em sede de registo, manifestou, por várias ocasiões, interesse em deliberar sobre questões relacionadas com o Centro Equestre, inclusivamente sobre a cedência de terrenos, mas também sobre outras formas de apoio concedidas para aquela utilização, no desenvolvimento de projetos de âmbito desportivo e de turismo equestre, tendo exercido, ainda que de forma não titulada e temporalmente limitada à fase de instalação inicial do Centro Equestre, uma forma de tutela sobre aquele espaço. -----

----- Assim, já no ano de 1987, por deliberação do executivo municipal, foi concedido o apoio à instalação do Posto Hípico de Cobrição no concelho, como passo fundamental para se iniciar o melhoramento genético do efetivo equino da região do Baixo Mondego. -----

----- Foi concedida também pelo executivo municipal no ano de 1988 a deslocação das instalações do Centro Equestre do Largo da Feira em Montemor-o-Velho para o Campo Mártir Santo, para instalação do picadeiro e pista de corridas e local de alojamento e tratamento dos animais. -----

----- Ainda em 2 de novembro de 1989, mediante deliberação do executivo municipal, formalizou-se a cedência, a título provisório, dos referidos terrenos onde se encontrava o picadeiro, bem como aquele para instalação das boxes pré-fabricadas, com o apoio financeiro da então Direção Geral da Agricultura. -----

----- Recentemente, foi manifestada a disponibilidade da proprietária conhecida dos terrenos para regularização do espaço para o Centro Equestre, propondo-se não deduzir oposição à aquisição da propriedade, a título definitivo, por parte desta entidade, para o desenvolvimento de atividades desportivas equestres. Por seu lado, e para efeitos de regularização, deverá ser justificada a posse pública, contínua e sem oposição pelo Centro Equestre durante todo aquele período de tempo, para aquisição definitiva da propriedade sobre aqueles terrenos. -----

----- Nesta senda, o município de Montemor-o-Velho, na qualidade de antigo possuidor, ainda que de forma temporalmente limitada conforme acima se expôs, deverá manifestar formalmente a sua não oposição ao preenchimento dos requisitos da posse para efeitos de aquisição de propriedade por parte do Centro Equestre. Efetivamente, sempre foi intenção do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

município apoiar a regularização dos terrenos para o Centro Equestre, assumindo a sua posse, sendo agora possível a sua concretização. Por outro lado, o procedimento de regularização da propriedade, decorrendo diretamente entre a proprietária e o possuidor Centro Equestre, não acarreta quaisquer custos para o município, que não terá intervenção na sua formalização. --

-----Para tanto, considera-se que efetivamente, desde há mais de 30 anos e desde a sua instalação, o Centro Hípico tem sido o possuidor daquela área de terreno, onde desenvolve publicamente, de forma contínua e sem entraves ou condicionalismos impostos por qualquer entidade, atividades relacionadas com o desporto equestre e com a implementação de atividades lúdicas ou formativas com ele associadas, proporcionando aos sócios e população em geral um espaço para a prática de desporto ao ar livre. Por seu lado, o município tem interesse na promoção de iniciativas em articulação com aquela entidade, no âmbito do turismo rural e ambiental da região, associando-se, ainda, a eventos festivos do município e às práticas desportivas, participando ativamente na sua divulgação ou mediante qualquer outro apoio logístico. -----

-----Perante o exposto, propõe-se: -----

----- - Que seja deliberado no órgão executivo municipal a não oposição à regularização da propriedade dos terrenos atualmente afetos ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho, por considerar que o mesmo tem vindo a exercer a posse sobre os mesmos de forma contínua há mais de 30 anos, publicamente, de boa fé e sem oposição de ninguém, requisitos essenciais para formalização da respetiva justificação para a aquisição da propriedade por parte da referida entidade." -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: "Eu queria dar uma explicação aos Senhores Vereadores. No dia 28 de outubro e, na sequência de alguns contactos informais, a Direção do Centro Equestre solicitou uma reunião à Presidência e, na sequência da mesma, a direção levantou-nos uma questão que nos parece pertinente, que é a seguinte: após várias diligências e, na sequência do excelente trabalho que esta direção do Centro Equestre está a fazer nomeadamente, um trabalho muito sério de planificação e de legalização de todo o espaço, de todas as obras e, também na preparação de uma candidatura a fundos comunitários, a direção do Centro Equestre, que por sinal está presente, a quem eu saúdo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

entendeu comunicar à Câmara que tinha feito todas as diligências de legalizar a titularidade do espaço. Ora, aquele espaço até à data, sempre houve uma incerteza quanto à sua titularidade, dúvidas não há quanto à posse mas, a titularidade do mesmo perde-se na memória das atas e da própria incerteza e da própria imprecisão das próprias atas que vos foram distribuídas e, nessa senda, apesar de sempre ter tido a ideia que a titularidade ainda que não titulada, seria da Câmara Municipal mas, a verdade é que a posse, desde tempos muito antigos, desde que existe o Centro Equestre, sempre esteve na posse do Centro Equestre, sempre fizeram as obras, sempre dispuseram do espaço, sempre usufruíram do espaço, nunca pediram autorização à Câmara Municipal para o que quer que seja e, portanto, sempre usaram o seu ânimos de posse naquele espaço e, por isso, na sequência dessa reunião de 28 de outubro e, estou a fazer esta intervenção porque, por lapso, a direção não fez um pedido formal mas, comunicaram-me verbalmente a mim e eu comprometi-me com elas de trazer este assunto à deliberação do Executivo sobre a não oposição do Executivo Municipal a que a mesma direção do Centro Equestre, legalize em seu nome o espaço e, portanto é isso que está aqui em discussão.”-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, depois do seu esclarecimento, fica-nos claro que o que o Executivo tem que se pronunciar é quanto à não oposição de que a direção faça uma justificação da posse, certo? -----

----- Não sendo património do Município, não vemos qualquer inconveniente em que esta demonstração de não oposição seja feita. -----

----- Queria ainda sublinhar que, é com muito gosto que vejo que foram duas mulheres que chegaram ali, agarraram, foram onde tinham que ir, perguntaram o que tinham que perguntar, tiraram conclusões e estão a resolver. Para mim é um gosto e não podia deixar de o referir que, muitas vezes, fazem falta mulheres que tomem decisões e que resolvam problemas nas instituições e, portanto, aqui fica o meu louvor para vocês e, que continuem na senda. Boa sorte para essa parte da legalização das vossas intenções, dos vossos projetos, porque a Reserva Ecológica continuará a ser um problema grave mas, muita boa sorte, porque há maneiras de resolver e, portanto, nós não teremos nenhuma oposição a que seja feita essa transmissão.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.^a Andreia Lopes, que disse: “Eu proponha que o Executivo Municipal deliberasse a não oposição à regularização da propriedade dos terrenos atualmente afetos ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho, por considerar que o mesmo tem vindo a exercer a posse sobre os mesmos de forma contínua há mais de 30 anos, publicamente, de boa-fé e sem oposição de ninguém, requisitos essenciais para formalização da respetiva justificação para a aquisição da propriedade por parte da referida entidade.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a não oposição à regularização da propriedade dos terrenos atualmente afetos ao Centro Equestre de Montemor-o-Velho, por considerar que o mesmo tem vindo a exercer a posse sobre os mesmos de forma contínua há mais de 30 anos, publicamente, de boa-fé e sem oposição de ninguém, requisitos essenciais para formalização da respetiva justificação para a aquisição da propriedade por parte da referida entidade. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.3.2. PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO E OS SERVIÇOS SOCIAIS DOS -----
 ----- TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO PARA O EVENTO CASTELO MÁGICO 2019 -----
 ----- – APROVAÇÃO DE MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O município de Montemor-o-Velho irá desenvolver o evento de Natal “Castelo Mágico”, a decorrer durante o mês de dezembro de 2019, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local. Neste âmbito, irá realizar-se o evento “Xmas Neon Run & Party”, no dia 14 de dezembro, a partir das 19:30 horas, que irá constituir uma iniciativa de grande interesse, contando-se com uma significativa participação, não só por parte dos munícipes, mas alargando-se o âmbito às regiões vizinhas. Neste sentido, entende o município ser muito positivo o envolvimento nesta iniciativa, não só dos trabalhadores municipais, mas também dos membros do executivo e deputados municipais, sendo salutar garantir e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

promover uma interação plena de esforços e benefícios para a totalidade do município e seus representantes. -----

-----Assim, tendo em conta o acordo de vontades entre o município de Montemor-o-Velho e os serviços sociais dos trabalhadores do município, foi elaborada a minuta que se junta. ----

-----Perante o exposto, propõe-se: -----

----- - Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja remetida a minuta de Protocolo em anexo para aprovação pelo órgão executivo municipal.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Dar uma justificação aos Senhores Vereadores. Este é um evento que decorre do Castelo Mágico. Este ano, vai-se realizar pela primeira vez, já ocorreu ontem, a parada do Pai Natal, até me surpreendeu para animar ali as ruas da Vila, os comerciantes abriram para ver passar o Pai Natal e, esta Neon run, tem a ver com a animação do Centro Histórico e, para dar a conhecer aos nossos visitantes, o Centro Histórico de Montemor-o-Velho que é algo que muita gente nos pede a todos nós, a ambas as bancadas e, eu aqui gostaria de desafiar todos os Vereadores presentes, para que cada um fizesse a sua parte do trabalho nomeadamente, eu ao fazer este protocolo estou a abrir a possibilidade de os trabalhadores, os membros da Assembleia Municipal e os Senhores Vereadores terem acesso ao Kit a preço de custo ou seja, aquilo que custa para a Câmara, custa para vocês, para que multiplicassem as vossas inscrições porque era muito importante, não para mim politicamente, porque não é esse o meu objetivo, não tem a ver com isso mas sim, para as pessoas que aqui habitam, para os comerciantes e, para todos, darmos um sinal de que estamos a mexer na Vila ou seja, que há movimento na Vila. Para que todos possamos conhecer melhor até e, aproveitar o momento para nos divertirmos, conhecendo melhor o casco velho, o desafio que eu lanço aos Senhores Vereadores é para trazerem os vossos amigos e fazerem algumas inscrições extra. -----

----- Era este o desafio. -----

----- É esta a verdadeira essência da Neon run que não tem outro objetivo que não, animar a Vila no momento em que está deserta.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, é um gosto, obrigada pelo convite. Farei a minha parte no que diz respeito à multiplicação das inscrições. É com muito gosto que vejo que a Vila toma vida para além das 17h30 e, por isso, conte comigo e, claro que vamos votar favoravelmente.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)** -----

----- **1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)** -----

----- **2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)** -----

----- **2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)** -----

----- **2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS - EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE-- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO - EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 12 e 25 de novembro de 2019, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Senhor Presidente, quanto à questão da apresentação dos despachos eu queria dizer que há algum tempo atrás, foi solicitado ao executivo que prescindíssemos desta informação. Nós na altura não tínhamos ainda pensado nem falado sobre isso, foi uma proposta que foi feita na mesa, tive o cuidado de perceber mais alguma coisa deste processo e, gostaria de pedir, com a sua autorização, que pudéssemos acompanhar os Serviços, que nos fizessem a explicassem num processo, o que é que isso implica aos Serviços, tramitar, fazer, monitorizar, para depois podermos tomar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

aqui uma decisão acerca do conteúdo de todo o documento ou se prescindimos de que venha, ou pelo menos que não venha com tanto. Podemos deixar essa visita e esse processo para ser feito no final da reunião e, depois numa próxima reunião tomamos decisões com os Serviços nesse sentido, se o Senhor também assim o entender.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Eu para mim não tenho nada a opor. Eng.ª Edite, faça o favor de receber os Senhores Vereadores, proceder à explicação solicitada pela Vereadora, Eng.ª Dulce.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **2.1.1.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE**-----
 ----- **REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI,**-----
 ----- **APRESENTADO POR CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA**-----
 ----- **ALBERTINA M. CAMARNEIRO- RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 15**-----
 ----- **- UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES**-----
 ----- **- PROCESSO N.º 06/2019/128 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO**-----
 ----- **QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. Enquadramento:-----

----- Sob o requerimento n.º 24025, de 30/09/2019, veio o requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito em Rua Dr. José Galvão, nº 15. -----

----- Os prédios urbanos que se localizem em Áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----

-----5 – Excelente -----

-----4 – Bom -----

-----3 – Medio -----

-----2 – Mau -----

-----1 – Péssimo-----

-----Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. -----

-----Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada. -----

-----Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária.-----

-----2. Dos factos:-----

-----De acordo com o estabelecido no número 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, de 31 de dezembro, e através do preenchimento da ficha NRAU em anexo à presente informação, verificou-se que a fração obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de Excelente, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. -----

-----2.1. Levantamento Fotográfico -----

-----3. Proposta: -----

-----Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% da fração, nos termos do disposto no número 6 do artigo 112º do CIMI e ao abrigo do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Montemor-o-Velho, aprovada em Assembleia Municipal a 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2ª série, nº116, de 19 de junho, através do Aviso nº 8299/2018.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE-----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA -
 ----- ALBERTINA M. CÂMARNEIRO - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 21-A -
 ----- - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES ---
 ----- - PROCESSO N.º 06/2019/127 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO
 ----- QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1- Enquadramento -----

----- Sob o requerimento n.º 24020, de 30/09/2019, veio o requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito em Rua Dr. José Galvão, n.º 21 - A. -

----- Os prédios urbanos que se localizem em Áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----

----- 5 – Excelente -----

----- 4 – Bom -----

----- 3 – Medio -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- 2 – Mau -----
----- 1 – Péssimo -----

----- Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. -----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada. -----

----- Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 – Dos factos -----

----- Segundo o disposto no número 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, de 31 de dezembro, e através do preenchimento da ficha NRAU, em anexo à presente informação, verificou-se que a edificação obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de Excelente, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico da fração. -----

----- 2. 1 - Levantamento Fotográfico -----

----- 3 – Proposta -----

----- Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido para reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% da fração, nos termos do número 6 do artigo 112º do CIMI e de acordo com Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Montemor-o-Velho, aprovada pela Assembleia Municipal a 30 de abril de 2018 e publicitada em Diário da República, 2ª série, nº116, de 19 de junho, através do Aviso nº 8299/2018.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.1.4. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- APRESENTADO POR CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA -
 ----- ALBERTINA M. CAMARNEIRO - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 21-B -
 ----- - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES-----
 ----- - PROCESSO N.º 06/2019/126 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO -
 ----- QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA.---

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "1- Enquadramento -----
 ----- Sob o requerimento n.º 24015, de 30/09/2019, veio o requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito em Rua Dr. José Galvão, n.º 21 - E -----
 ----- Os prédios urbanos que se localizem em Áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----

----- 5 – Excelente -----
 ----- 4 – Bom -----
 ----- 3 – Medio -----
 ----- 2 – Mau -----
 ----- 1 – Péssimo-----

----- Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. -----

4
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada. -----

----- Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária. -----

----- 2 – Dos factos -----

----- Segundo o disposto no número 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, de 31 de dezembro, e através do preenchimento da ficha NRAU, em anexo à presente informação, verificou-se que a fração obteve o nível 5, que corresponde à classificação de estado de conservação de Excelente, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. -----

----- 2.1 - Levantamento Fotográfico -----

----- 3- Proposta -----

----- Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido para reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% da fração, nos termos do número 6 do artigo 112º do CIMI e ao abrigo da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Montemor-o-Velho, aprovada em Assembleia Municipal a 30 de abril de 2018, publicitada em Diário da República, 2ª série, nº116, de 19 de junho através do Aviso nº 8299/2018.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.1.5. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
----- APRESENTADO POR JOSÉ ANTÓNIO SIMÕES - RUA DR. JOSÉ -----
----- GALVÃO, N.º 22 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE -----
----- MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2019/130 -
----- - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30%
----- DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- "1- Enquadramento -----
 -----Sob o requerimento n.º 24008, de 30/09/2019, veio o requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito em Rua Dr. José Galvão, n.º 22. -----
 -----Os prédios urbanos que se localizem em Áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). -----
 -----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----
 -----Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----
 -----5 – Excelente -----
 -----4 – Bom -----
 -----3 – Medio -----
 -----2 – Mau -----
 -----1 – Péssimo -----
 -----Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel. -----
 -----Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada. -----
 -----Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária. -----
 -----2 – Dos factos -----
 -----Segundo o disposto no número 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, de 31 de dezembro, e através do preenchimento da ficha NRAU, em anexo à presente informação, verificou-se que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

a edificação obteve o nível 5 que corresponde à classificação de estado de conservação de Excelente, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel. -----

-----2. 1 - Levantamento Fotográfico -----

-----3- Proposta -----

-----Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido para reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do número 6 do artigo 112º do CIMI e de acordo com Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Montemor-o-Velho, aprovada pela Assembleia Municipal a 30 de abril de 2018 e publicitada em Diário da República, 2ª série, nº116, de 19 de junho, através do Aviso nº 8299/2018.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal.** -----

----- 2.1.1.6. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, APRESENTADO POR CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE ALICE, GUARDADO S. GALVÃO - RUA DR. JOSÉ GALVÃO, N.º 5 – UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º 06/2019/124 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 - Enquadramento: -----

----- Sob o requerimento n.º 23988, de 30/09/2019, veio a requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito em Rua Dr. José Galvão, n.º 5. -----

----- Os prédios urbanos que se localizem em Áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.

-----Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----

- 5 – Excelente-----
- 4 – Bom-----
- 3 – Medio-----
- 2 – Mau-----
- 1 – Péssimo-----

-----Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível de conservação do imóvel.

-----Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada.

-----Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária.

-----1. Dos factos:-----

-----De acordo com o disposto no número 5º do Decreto-Lei nº266-B/2012, de 31 de dezembro, e através do preenchimento da ficha NRAU, em anexo à presente informação, verificou-se que a fração obteve o nível 4, que corresponde à classificação de estado de conservação de BOM, conforme é possível constatar no levantamento fotográfico do imóvel.

-----2.1 Levantamento Fotográfico:-----

-----3 – Proposta-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Face ao descrito, propõe-se que o presente processo seja remetido a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal, para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30% do imóvel, nos termos do número 6 do artigo 112º do CIMI e ao abrigo do Programa Estratégico da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de Montemor-o-Velho, aprovada em Assembleia Municipal a 30 de abril de 2018 e publicitada em Diário da República, 2ª série, nº116, de 19 de junho através do Aviso nº 8299/2018.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal.-----

----- 2.1.1.7. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE-----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR ANTÓNIO JOÃO COUCEIRO MENDES DAS ---
 ----- NEVES – ENCOSTA DO CASTELO, N.º 3 – UNIÃO DE FREGUESIAS -
 ----- DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO N.º -----
 ----- 06/2019/131 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À -----
 ----- REDUÇÃO DE 30% DE IMI - APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“1- Enquadramento -----

-----Sob o requerimento n.º 24011 de 30/01/2019, veio o requerente solicitar a avaliação para determinar o estado de conservação do edifício sito na Encosta do Castelo n.º 3.-----

-----Os prédios urbanos que se localizem em áreas de Reabilitação Urbana, se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano corrente, nos termos do n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----

----- 5 – Excelente -----

----- 4 – Bom -----

----- 3 – Medio -----

----- 2 – Mau -----

----- 1 – Péssimo -----

----- Para o efeito será efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º Do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação inicial/nível do estado de conservação final do imóvel.-----

----- Caso estejam reunidas as condições para a atribuição do benefício, o processo será remetido a reunião da Câmara Municipal, para posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar quanto à redução de IMI solicitada.-----

----- Desta decisão será dado conhecimento ao requerente e à autoridade tributária.-----

----- 2 – Dos factos -----

----- Verificou-se, através do preenchimento da ficha NRAU, que a edificação obteve classificação de Excelente; -----

----- Levantamento Fotográfico-----

----- 3- Proposta -----

----- Propõe-se que o presente processo presente a reunião do Executivo Municipal para apreciação e posterior envio à Assembleia Municipal para deliberação relativamente ao pedido de redução de IMI em 30%, atendendo ao estado de conservação do edifício."-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a proposta de redução de 30% de IMI. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----

----- 2.2.1.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----

ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS - FREGUESIAS DE -----

MEÃS, EREIRA, PEREIRA, SANTO VARÃO, TENTÚGAL E UNIÃO -----

DAS FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA -----

BARCA - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA. -----

CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO (REABILITAÇÃO ENERGÉTICA) -----

- ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 14/10/2019, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.* -----

----- *O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 29.556,71 €, através da garantia bancária nº 19301903, emitida pelo Banco BPI, S.A.* -----

----- *Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos.* -----

----- *Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca”, à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo montante de 295.567,05 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesias de Meãs, Ereira, Pereira, Santo Varão, Tentúgal e União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca”, à empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., pelo montante de 295.567,05 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.1.2. INTERVENÇÃO NO LEITO ABANDONADO DO RIO** -----
 ----- **MONDEGO-LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E DESASSOREAMENTO** -----
 ----- **DO LEITO ABANDONADO DO RIO MONDEGO - ADJUDICAÇÃO** ---
 ----- **DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “*Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 04/11/2019, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.* -----

----- *O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 13.798,33 €, através da garantia bancária Ref^a 06.06/SPN/2019, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Mondego, C.R.L.* -----

----- *Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270^o do Código dos Contratos Públicos.* -----

----- *Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego” à empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda., pelo montante de 275.966,57 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Intervenção no Leito Abandonado do Rio Mondego-Limpeza, Desobstrução e Desassoreamento do Leito Abandonado do Rio Mondego”, à empresa Irmãos Lopes & Cardoso, Lda., pelo montante de 275.966,57 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.3. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – RUA DE
 ----- JOAQUIM PIMENTA SIMÕES (CONSTRUÇÃO) ABERTURA DE
 ----- PROCEDIMENTO E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO
 ----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

----- O projeto, referente à presente intervenção foi presente à reunião do executivo municipal para aprovação em 21/06/2019. -----

----- Tratando-se de um projeto integrado no PAMUS de Montemor-o-Velho (ação 2), a operação foi alvo de uma candidatura apresentada ao AVISO nº CENTRO-06-2018-20 no domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos – Prioridade de investimento 4.5 (4e) “Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação” -----

----- Refira-se que o projeto de execução, já foi objeto de revisão, pela Comissão de Revisão de Projeto, conforme Relatório elaborado em 25/11/2019. -----

----- II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

----- Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento os preços apresentados pelo Gabinete de Projeto, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----

----- III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----

----- Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----

----- a) Preço base de procedimento: 338.474,02 €, (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos) -----

----- IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente: -----

-----a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; -----

-----b) Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos previstos por este projeto não exigem estudos geotécnicos ou geológicos da área a intervencionar, pois não existem trabalhos nem estruturas a construir que o justifiquem; -----

-----c) Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, tem como objetivo adaptar aquela via às atuais exigências da vida urbana, com a construção de infraestruturas enterradas de redes de telecomunicações, rede elétrica, remodelação integral da rede de águas pluviais, reforço da conduta de abastecimento de água, construção de passeios, para garantir maior segurança pedonal, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL n.º 47/2014, de 24 de março e DL n.º 179/2015, de 27 de agosto; -----

-----d) Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável; -----

-----e) Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros; -----

-----V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

-----Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69.º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

-----Sugerem-se os seguintes elementos do Júri: -----

----- - Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª – Presidente -----

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal -----

----- - Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º – vogal -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- - Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.º - suplente -----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente-----

-----VI- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----

-----O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.-----

-----Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.-----

-----VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----

-----Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.-----

-----VIII – CAUÇÃO-----

-----Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, considerando que o tipo de trabalhos insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos, nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais danos nos edifícios/equipamentos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

-----IX – COMPROMISSO PLURIANUAL -----

-----Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual.-----

-----Valor estimado para 2019 – 1,00 € + IVA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, Setembro, 02

- Valor estimado para 2020 – 338.473.02€ + IVA -----
- X – PROPOSTA -----
- Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----
- a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----
- b) A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----
- b) Preço base de procedimento: 338.474,02 €, (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos);-----
- c) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----
- d) Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;-----
- e) Que se remeta à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio.”-----
- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----
- Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto.-----
- Dois - A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos. --
- Três – O Preço base de procedimento: 338.474,02 €, (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro euros e dois cêntimos), de acordo com a fundamentação constante na informação dos Serviços.-----
- Quatro – Nomear o Júri do procedimento proposto pelos serviços, e delegar as competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- Cinco – A remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS ANJOS -----

----- - REQUALIFICAÇÃO – PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E -----

----- REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I- Análise da proposta -----

----- Concurso público, nos termos da alínea b) do art.º 19º, do CCP aprovado pelo DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de outubro e 42/2017, de 30 de novembro, conforme Anúncio nº 11800/2019, publicado na II Série do DR nº 209 de 30 de Outubro de 2019. -----

----- Na sequência da abertura das propostas, o júri do concurso mencionado em epígrafe verificou que o procedimento não possuía propostas nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 79º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à não adjudicação. -----

----- II – Análise -----

----- - Na sequência da abertura das propostas nenhum concorrente apresentou proposta;

----- - Assim em face do atrás exposto por questões de economia e celeridade processual propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

----- a) Que seja tomada decisão de não adjudicação e nessa sequência a decisão de revogação da decisão de contratar com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 79º, n.º 1 alínea b) conjugado com o n.º 1 do artigo 80º do Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro e 42/2017, de 30 de novembro. -----

----- b) Que da decisão tomada seja dado conhecimento aos interessados; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----c) Determinar a abertura de novo procedimento.” -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra à Diretora de Departamento de Administração Geral e Finanças, Dr.^a Andreia Lopes, que disse: “Relativamente a este ponto e, após análise da informação dos Serviços, eu propunha que houvesse uma alteração à proposta de deliberação. Propunha ao executivo que fosse tomada a decisão de não adjudicação na sequência da não existência de propostas e, em consequência se revogasse a decisão de contratar com fundamento nas alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 79.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e nos termos das declarações de retificação n.º 36-A/ 2017 de 30 de outubro e 42/2017 de 30 de novembro. Propunha ainda, como consequência de tudo isto, a revogação da deliberação de 14 de outubro de 2019. Mais propunha que desta decisão fosse dado conhecimento aos interessados e que se retirasse a proposta constante na alínea c) que é determinar a abertura de novo procedimento.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

-----Um – Tomar a decisão de não adjudicação na sequência da não existência de propostas e, em consequência, se revogasse a decisão de contratar com fundamento nas alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 79.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e nos termos das declarações de retificação n.º 36-A/ 2017 e 42/2017 de 30 de novembro. -----

-----Dois – Revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara de 14 de outubro de 2019.

-----Três - Que seja dado conhecimento do teor desta deliberação aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.1.5. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM -----
 ----- INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL PARA ILUMINAÇÃO --
 ----- PÚBLICA (BTN-IP) PARA O ANO DE 2020” A QUE CORRESPONDE --
 ----- O LOTE 1, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE --
 ----- CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE -----
 ----- COIMBRA” - RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E---
 ----- APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- **– APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “ I- Análise da proposta -----
 ----- Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, o júri do concurso mencionado em epígrafe, procedeu à elaboração do Relatório Final nos termos do artigo 124º, do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) e que se anexa, a fim de ser tomada decisão relativamente à adjudicação. -----
 ----- II -Proposta de Adjudicação -----
 ----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove: -
 ----- • O relatório final -----
 ----- • a adjudicação à empresa Galp Power, S.A, pelo montante de 527.717,45 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
 ----- • a notificação da adjudicação ao adjudicatário; -----
 ----- • a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias, dos documentos de habilitação, constante do ponto 10 do Convite. -----
 ----- • De acordo com o ponto 7.1 do Convite a prestação de caução no valor de 5% do valor contratual; -----
 ----- • Minuta do contrato (de acordo com o ponto 12 do Convite). -----
 ----- III - Minuta do contrato -----
 ----- Para cumprimento da alínea d) do n.º 2 art.º 77 conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 98 do CCP na sua atual redação, deverá ser elaborada a minuta do contrato, afim de ser submetida ao órgão competente para aprovação e decisão de contratar.” -----
 ----- Em aditamento à informação dos serviços a Diretora de Departamento, propôs que fosse nomeado Gestor de contrato, de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do CCP, na sua atual redação, a Engª Rita Simões.” -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----
 ----- Um- Aprovar o Relatório Final. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Dois - Adjudicar o fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2020 a que corresponde o lote 1, ao abrigo do acordo-quadro de Eletricidade celebrado pela Central de Compras da Região de Coimbra, à empresa à empresa Galp Power, S.A, pelo montante de 527.717,45 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

-----Três - Aprovar a notificação da adjudicação ao adjudicatário;-----

-----Quatro - Que o adjudicatário apresente, no prazo de 5 dias, os documentos de habilitação constantes do ponto 10 do Convite.-----

-----Cinco – Que o adjudicatário preste caução no valor de 5% do valor contratual, de acordo com o ponto 7.1 do Convite.-----

-----Seis - Aprovar a Minuta do contrato (de acordo com o ponto 12 do Convite), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Sete – Nomear como Gestor de contrato a Eng^a Rita Simões de acordo com o preceituado no art.º 290º-A, do CCP.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

-----3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)-----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

-----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

-----3.2.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PEDIDO DE PAGAMENTO-----

-----EM PRESTAÇÕES DA DÍVIDA RELATIVA AO CONSUMO DE ÁGUA-----

-----EFETUADO POR VIRGÍLIO DOS SANTOS DE JESUS-----

----- – APROVAR EM MINUTA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 31/10/2019, sob o registo nº 26 273, por Virgílio dos Santos de Jesus, a solicitar o pagamento em prestações de fatura de água, nos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

termos do estabelecido no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe Virgílio dos Santos de Jesus residente na Rua do Jardim, n.º 115, no lugar do Amieiro, freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, solicitou o pagamento em 4 prestações de uma fatura de água no montante de 71,03€. -----

----- 2. Pese embora o facto de o munícipe ter alegado insolvência pessoal não apresentou documentos comprovativos da situação conforme o previsto no nº 3 do artigo 84º do referido Regulamento. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento, nos seguintes termos: -----

----- 1. "Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, incluindo valores referentes à interrupção e restabelecimento, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos de Ação social da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho"; -----

----- 2." Poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem". -----

----- Assim, atendendo ao facto de o requerente não ter procedido à entrega dos elementos solicitados, pode ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações nos termos do nº 2 do artigo 84.º do referido Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- III -----
 ----- PROPOSTA -----
 ----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos previstos no nº 2 do artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, propõe-se:-----
 ----- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a presente informação a reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 84º do Regulamento, para decisão. -----
 ----- 2. Que seja autorizado excepcionalmente o pagamento em 4 prestações, conforme solicitado, tendo em conta o valor da dívida no valor de 71,03€, acrescidos de juros de mora, em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----
 ----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar excepcionalmente o pagamento em 4 prestações, conforme solicitado, tendo em conta o valor da dívida no valor de 71,03€, acrescidos de juros de mora, em conformidade com o estipulado no nº 2 do artigo 84º do Regulamento. -----
 ----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

 ----- 3.2.2. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A SALVADOR RAMA MURTA -----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 29/08/2019, sob registo n.º 21 508, por Vilma Daniela Marques Rama, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

pelo nascimento do seu filho Salvador Rama Murta, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

-----I-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Salvador Rama Murta, nasceu no dia 03/04/2019 e é filha de Pedro Miguel Claro Rodrigues Murta e Vilma Daniela Marques Rama, todos residentes na Rua do Porto Luzio, n.º 34;

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira, do concelho de Montemor-o-Velho;

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.

-----1. O requerimento foi apresentado por Vilma Daniela Marques Rama, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.

-----2. Considerando que a criança nasceu em 03/04/2019 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN (cóm identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Salvador Rama Murta que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 466 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Vilma Daniela Marques Rama pelo nascimento do seu filho Salvador Rama Murta, por se tratar do segundo filho do casal.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€ a Vilma Daniela Marques Rama pelo nascimento do seu filho Salvador Rama Murta, por se tratar do segundo filho do casal.-----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----
 ----- 3.3.1. FINAL CONCENTRADA DOS CAMPEONATOS DISTRITAIS-----
 ----- DE SUB 14 MASCULINOS E FEMININOS, - 14 E 15 DE DEZEMBRO --
 ----- | PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO -----
 ----- PAVILHÃO MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO -----
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação de Basquetebol de Coimbra pretende organizar no Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho, a Final Concentrada dos Campeonatos Distritais de sub 14 Masculinos e Femininos nos dias 14 e 15 de dezembro 2019. -----

----- Para o efeito, a Associação de Basquetebol de Coimbra, veio através do email, datado de 14 de novembro último, solicitar cedência do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho e respetiva isenção de quaisquer taxas associadas. -----

----- O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para as datas supracitadas. -----

----- As taxas, nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal seria de 200,00 €, referente à utilização nos dois 14 e 15 de dezembro conforme descrição abaixo, com a participação de cerca de 100 atletas. -----

----- Dia 14-12-2019 – 09h-13h e 14h-18h – 8 horas-----

----- Dia 15-12-2019 - 9h-13h e 14h-18h – 8 horas -----

----- Total de 16hx 12.5€/hora = 200,00 €-----

----- Nos termos da alínea p) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:-----

----- • Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho;-----

----- • Gerir a rede de equipamentos desportivos organizando e coordenando as atividades e utilização das mesmas, bem como os recursos humanos e materiais a elas afetos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Assim e considerando que este evento coloca a Vila de Montemor-o-Velho no panorama desportivo do basquetebol regional, uma vez que conta com a participação de atletas e clubes de toda a região centro, entende esta unidade de todo relevante que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter regional e dispense a Associação de Basquetebol de Coimbra do pagamento da referida taxa 200,00€ (duzentos euros). -----

-----Face ao supra exposto propõe-se que:-----

- 1) O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal defira o pedido; -----
- 2) Tendo em conta a importância do evento, no contexto nacional, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delibere a isenção daquela taxa, no valor de 200,00€ (duzentos euros) ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa no valor de 200,00€ (duzentos euros) ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.3.2. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO-----

----- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS NO ÂMBITO DO -----

----- DESPORTO ESCOLAR – PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE-----

----- UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO E PISCINAS MUNICIPAIS -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho pretende organizar vários eventos desportivos no âmbito do Desporto Escolar de acordo com descrição abaixo: -----

-----4/12/19 - ténis de mesa - 9h-12h e 13h-18h – 8h -----

-----10/12/19 - badminton - 8h-13h e 14h-18h - 9h-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----29/1/20 - futsal 9h-12h e 13h-18h – 9 h -----

-----19/2/20 - natação das 8h30-17h30 - 9h -----

-----Total Pavilhão – 26 horas x 12.50/hora /hora = 325,00 € -----

-----Total Piscinas - 9 h x 10 € = 90,00 € -----

-----Total Pavilhão + Piscinas = 415,00€ -----

-----Para o efeito, o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, veio através do email, datado de 14 de novembro último, solicitar cedência do Pavilhão e das piscinas e respetiva isenção de quaisquer taxas associadas.-----

-----O Pavilhão Municipal e as piscinas não têm qualquer evento/competição agendada para as datas supracitadas.-----

-----As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão e piscinas municipais seria de 415,00 €, referente à utilização nos dias 4 e 10 de dezembro 2019, 29 de Janeiro e 19 de fevereiro 2020.-----

-----Nos termos da alínea p) do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº82, 2ª série, de 29 de abril, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:-----

-----• Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho.-----

-----Assim e considerando que este evento coloca a Vila de Montemor-o-Velho no panorama regional do desporto escolar, uma vez que conta com a participação de alunos das várias escola da região centro, entende esta unidade de todo relevante que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho se associe a este evento e dispense o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho do pagamento das referidas taxas no valor 415,00 € (quatrocentos e quinze euros)-----

-----Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado, deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal deferir o pedido, nos termos do artigo 20.º n.º 2º do Regulamento Municipal do Pavilhão e das Piscinas.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. -----

-----Face ao supra exposto propõe-se que:-----

-----1) O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal defira o pedido; -----

-----2) Tendo em conta a importância dos vários eventos, no contexto regional, propõe-se que Câmara Municipal de Montemor-o-Velho delibere a isenção das taxas no valor de 415,00 € (quatrocentos e quinze euros) ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção das taxas no valor de 415,00 € (quatrocentos e quinze euros) ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

3.3.3. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS ENTRE O MUNICÍPIO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho veio, à semelhança de anos anteriores, solicitar a celebração de um protocolo de estágio com o Município de Montemor-o-Velho, a desenvolver sob a orientação da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude;-----

-----Este protocolo de estágio destina-se a alunos do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva e prologar-se-á pelos anos letivos de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----O estágio será realizado durante o ano letivo a decorrer e terá uma duração de 150h para alunos do 10º e 11º Anos e 250h para alunos do 12º. Ano, permitindo aos formandos formação prática em contexto real de trabalho, sendo os mesmos orientados no sentido de conhecer as linhas orientadoras da gestão do equipamento desportivo das piscinas municipais, nomeadamente, horários, trabalhadores, equipamentos, reserva de espaços, regimes de utilização e controlo de acessos. -----

-----Tendo em conta as infraestruturas sob a gestão da Unidade Orgânica de Desporto e Juventude, Piscina e Pavilhão Municipais e CAR-Centro Náutico, assim como todas as atividades de índole desportiva desenvolvidas ao longo do ano pela Unidade, Torneios de Futebol e Futsal, Férias Desportivas, Troféu Alves Barbosa, informo que existe disponibilidade desta Unidade em acolher estes estagiários. -----

-----Em anexo, segue a proposta de protocolo a celebrar entre o Município e o Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho. -----

-----O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as atividades a desenvolver pelos formandos durante a formação prática em contexto real de trabalho. -----

-----A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que: -----

----- - Previamente à decisão a tomar sobre a celebração do citado protocolo, o teor do mesmo seja apreciado pela Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos. -

----- - Após análise jurídica, o referido protocolo seja submetido à Câmara Municipal para apreciação e decisão." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando o Protocolo de Estágio Profissional, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI) -----

----- 3.4.1. CASTELO MÁGICO 2019 – CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E ODISSEIAS – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da realização do “Castelo Mágico”, a decorrer no Castelo de Montemor-o-Velho, entre 30 de novembro de 2019 e 5 de janeiro de 2020, tem havido manifestação de interesse de várias entidades em serem parceiras na promoção do evento. Considerando que o “Castelo Mágico” constitui uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local e tendo em conta que a Odisseias é uma entidade fortemente implantada no mercado nacional e internacional, proporcionando experiências turísticas inovadoras, o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Odisseias Puras constitui um elemento de superior relevância na alavancagem da promoção e atração de visitantes ao “Castelo Mágico”, como garantia de promoção da Internacionalização do evento. -----

----- Assim, o presente Acordo de Parceria tem por objeto a gestão de processos de venda de bilhetes disponibilizados aos Clientes da Odisseias. -----

----- Pelo exposto, e em conformidade com as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aprovar a minuta do acordo de parceria a celebrar. Considerando que o presente acordo deverá ser celebrado em data anterior ao início do Castelo Mágico e tendo em conta que a próxima reunião do Executivo Municipal terá lugar a 2 de dezembro, propõe-se que a minuta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº, 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

Acordo de Parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Odisseias Puras, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.

----- 3.4.2. CASTELO MÁGICO 2019 – CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE -----
 ----- PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E -----
 ----- TRAVENTIA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da realização do “Castelo Mágico”, a decorrer no Castelo de Montemor-o-Velho, entre 30 de novembro de 2019 e 5 de janeiro de 2020, tem havido manifestação de interesse de várias entidades em serem parceiras na promoção do evento. Considerando que o “Castelo Mágico” constitui uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local e tendo em conta que a Traventia é uma entidade com larga experiência na promoção da gestão de parcerias para apoio nos processos de vendas em eventos turísticos, o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Traventia constitui um elemento de superior relevância na alavancagem da promoção e atração de visitantes ao “Castelo Mágico”, como garantia de promoção da Internacionalização do evento. -----

----- Assim, o presente Acordo de Parceria tem por objeto a gestão de processos de venda de bilhetes disponibilizados aos Clientes da Traventia e colaboração na divulgação e promoção do evento. -----

----- Pelo exposto, e em conformidade com as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aprovar a minuta do acordo de parceria a celebrar. Considerando que o presente acordo deverá ser celebrado em data anterior ao início do Castelo Mágico e tendo em conta que a próxima reunião do Executivo Municipal terá lugar a 2 de dezembro, propõe-se que a minuta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº, 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

Acordo de Parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Traventia, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 3.4.3. CASTELO MÁGICO 2019 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO-----
 ----- DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
 ----- E OS SERVIÇOS SOCIAIS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA---
 ----- – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito da realização do “Castelo Mágico”, a decorrer no Castelo de Montemor-o-Velho, entre 30 de novembro de 2019 e 5 de janeiro de 2020, tem havido manifestação de interesse de várias entidades em visitar e participar nas várias atividades do evento. Os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana formalizaram essa intenção, através do envio de uma proposta de minuta de protocolo de cooperação entre as duas entidades. Considerando que os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana é uma entidade de âmbito nacional, abrangendo um universo de mais de 120 000 associados, a celebração de protocolo é de relevante interesse para o município, uma vez que constituirá um elemento potenciador de aumento do número de visitantes do Castelo Mágico.-----

----- Assim, o presente Protocolo pretende promover a cooperação no evento Castelo Mágico, através da definição de um valor especial para os visitantes, que sejam associados dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.-----

----- Perante o exposto, e em conformidade com as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aprovar a minuta do protocolo a celebrar. Considerando que o presente protocolo deverá ser celebrado em data anterior ao início do Castelo Mágico e tendo em conta que a próxima reunião do Executivo Municipal terá lugar a 2 de dezembro, propõe-se que a minuta seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº, 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

aprovando a minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Montemor-o-Velho e os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.-----

----- 3.4.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
 ----- PELA CASA DO POVO DE ARAZEDE – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Casa do Povo de Arazede, vai levar a efeito nos dias 30 de novembro e 1 de dezembro do corrente ano, a comemoração do aniversário da Instituição e o III Arraial das Sopas, respetivamente. Para o efeito solicitam a cedência de 12 módulos de palco.-----

----- Sendo uma atividade importante para a Instituição, pois tem como objetivo a angariação de fundos, sou de opinião prestar o apoio solicitado. -----

----- Segundo o mapa de registos de equipamentos, pode o equipamento ser disponibilizado. -----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência dos módulos de palco ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 3.4.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – RATIFICAÇÃO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões vai levar a efeito a já tradicional atividade “Festa da Vinha, da Água Pé, do Caldo (sopas) e da Cerveja Artesanal”, nos dias 16 e 17 do corrente mês. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência do espaço da Feira (junto aos aparelhos de Fitness), autorização para ligar corrente elétrica aos armários existentes no local, 8 stands de madeira e um palco (15 módulos) com respetivas escadas de acesso. -----

----- Sendo uma atividade que tem vindo a crescer ao longo dos anos e estando já a mesma implementada na Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços respetivos, pode ser disponibilizado todo o equipamento solicitado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como, responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. Pelo exposto propõe-se a cedência do referido equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3.4.6. REGULAMENTO DE APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES -----
 ----- CULTURAIS, RECREATIVAS E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE -----
 ----- SOLIDARIEDADE SOCIAL | PROGRAMA DE APOIO AO -----
 ----- INVESTIMENTO 2018 | LIGA DOS AMIGOS DOS CAMPOS DO -----
 ----- MONDEGO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de fevereiro de 2018 na qual foi aprovada, no âmbito do programa de apoio ao investimento do regulamento do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

apoio a associações culturais, recreativas e instituições particulares de solidariedade social, a atribuição de 1800€ (com um investimento elegível de 3600€) à Liga dos Amigos dos Campos do Mondego tendo em vista a realização do projeto 'Obras: iluminação e portas'. -----

-----Contudo não foi contratualizado o apoio atribuído tendo a estrutura associativa em apreço demonstrado indisponibilidade. -----

-----Nos termos da entrada mydoc 27630/2019, vem a Liga dos Amigos dos Campo do Mondego informar formalmente não conseguir executar o projeto aprovado. -----

-----Face ao exposto, proponho a anulação do apoio financeiro atribuído na deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de fevereiro de 2018., à Liga dos Amigos dos Campos do Mondego no valor de 1.800€."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a anulação do apoio financeiro atribuído na deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 25 de fevereiro de 2018, à Liga dos Amigos dos Campos do Mondego no valor de 1.800€."-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMAJF) -----

-----4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM) -----

----- A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE) -----

----- A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)-----

----- A6.1 TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS,-----

----- PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO À -----

----- RESUC PARA O ANO 2020 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "I – Fundamentos à contratação -----

-----O Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro foi criado pelo Decreto-Lei nº 166/96, de 5 de Setembro, com uma área

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

geográfica correspondente a 31 Municípios, tendo logo de imediato sido integrado o Município de Albergaria-a-Velha e, em 1998 integrados os Municípios de Arouca, Oliveira de Azeméis, S. João da Madeira e Vale de Cambra, perfazendo, assim, 36 Municípios abrangendo uma área de 6700 Km² e servindo uma população de cerca de 1 milhão de habitantes. -----

-----A exploração e gestão do Sistema foi, pelo mesmo diploma legal, atribuída à ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., tendo sido aí definidos os respetivos estatutos, sendo atualmente o seu capital social, no montante de 8.500.000 €, integralmente subscrito e realizado, representado por 1.700.000 ações com o valor nominal de 5 € pertencentes, em 31 de Dezembro de 2014. -----

-----O contrato de concessão entre o Estado e a ERSUC foi celebrado em 14 de Março de 1997. -----

-----Em 29 de Dezembro de 2010 foi assinado o aditamento ao contrato de concessão, tendo sido, entre outras alterações, prorrogado o prazo de concessão até 31 de Dezembro de 2030. -----

-----O Decreto-lei nº 102/2014, de 2 de julho, alterou o Decreto-lei nº 166/1996, de 5 de Setembro, adaptando os estatutos da ERSUC a uma nova realidade jurídica resultante da entrada de capital privado nas entidades gestoras de Sistemas Multimunicipais dos resíduos, nos termos do Decreto-lei nº 92/2016, de 11 de Julho. -----

-----Em 30 de Setembro de 2015, foi reconfigurado o contrato de concessão de exploração e de gestão, regime de serviço público, do Sistema Multimunicipal de Tratamento e de Recolha Seletiva de Resíduos Sólidos urbanos do Litoral Centro entre o Estado Português e a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., prorrogado o prazo de concessão até 31 de dezembro de 2034. -----

-----Neste sentido, compete à ERSUC garantir o tratamento e valorização de resíduos da forma mais sustentável nas suas diversas áreas de atuação. -----

-----Para o efeito os municípios pagam o valor definido/permitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR). -----

-----No documento “Decisão sobre os proveitos permitidos totais e tarifa ajustados para 2020” da ERSAR (anexo), verifica-se que a tarifa permitida para 2020 é de 29.96€/ton -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Acresce o valor da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) que vigora desde 2007, tendo sido criada pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos publicado pelo Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro (Artigo 58.º). Sofreu alterações com a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, com o Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho e mais recentemente com a publicação Lei n.º 82-D/2014 de 31 de dezembro (“Fiscalidade Verde”). -----

----- Os valores a pagar da TGR são:-----

----- Neste sentido, é imperativo a requisição do serviço de tratamento de resíduos sólidos (considerando um valor estimado de cerca de 8500 ton de resíduos indiferenciados), à ERSUC de forma a cumprir com as obrigações legais. -----

----- II – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE) -----

----- Por se tratar de serviços essenciais – Serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos – não se encontram abrangidos pela obrigatoriedade do cumprimento dos valores definidos na LOE para 2018. -----

----- III – Cumprimento do Código dos Contratos Públicos (CCP) - D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação introduzida pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) -----

----- Considerando o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do CCP, trata-se de contratação excluída, não sendo aplicável a parte II do referido Código. -----

----- IV – Proposta -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Executivo Municipal autorize a aquisição de serviços à ERSUC, pelo valor 320.000,00 € + Iva e que seja nomeado o gestor do contrato, conforme determina o art.º 290º-A, do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Unidade Orgânica de Águas, Saneamento e Resíduos, Eng.ª Catarina Costa que propôs a retificação do ponto II – Cumprimento da Lei do Orçamento de Estado (LOE) da informação. Onde se lê “... pela obrigatoriedade do cumprimento dos valores definidos na LOE para 2018.”, deve ler-se “... pela obrigatoriedade do cumprimento dos valores definidos na LOE para 2019.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----A Câmara tomou conhecimento nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a aquisição de serviços à ERSUC, para tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, pelo valor de 320.000,00 € + Iva;-----

-----Mais deliberou nomear como gestor do contrato, a Eng^a. Catarina Maria Oliveira e Costa, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 290.º-A, do Código da Contratação Pública, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI) -----

----- A7.1 MATERIAL PROMOCIONAL – CASTELO MÁGICO -----

----- – PROPOSTA DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Prosseguindo a estratégia de promoção, divulgação e comunicação do Município de Montemor-o-Velho, têm sido produzidos diversos materiais de relevante interesse e que projetam o concelho não apenas numa lógica interna, mas também além-fronteiras e que têm uma grande aceitação por parte de quem nos visita. -----

-----Com a realização do Castelo Mágico e toda a ligação do evento às personagens que o caracterizam e que estão, também elas, ligadas à história e à cultura do concelho, surge uma nova procura de artigos promocionais que servem também como agentes identificadores e de divulgação do Castelo Mágico e de Montemor-o-Velho, reforçando a ligação ao evento e ao Município.-----

-----Com a intenção de disponibilizar ao público, nos diversos espaços municipais, a venda dos artigos que promovam o evento e o território, fazendo com a que a sua ação de divulgação se prolongue para além das datas em que ocorre a visita e a presença dos visitantes no concelho, propõe-se que o preço de venda reflita o custo de produção unitário dos diversos materiais promocionais, mas também todo o processo que envolveu a preparação dos diversos materiais promocionais, desde a elaboração e desenvolvimento do conceito até à fase de concretização do projeto de imagem e de conceção gráfica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02

-----Assim, propõe-se que os materiais tenham como preço de venda ao público o seguinte valor: -----

-----Crachás (com 7,5cm de diâmetro e íman) | 2 euros/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Crachás (com 3,5cm de diâmetro com alfinete) | 1 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Lápis de Madeira com borracha | 1 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Canecas | 5 euros/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Pulseiras (em cetim polisyter 2 faces) | 1,5 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Fitas de Pescoço (lanyards) com mosquetão | 2,5 euros/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Postais | 1 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Propõe-se ainda que esta informação seja presente à Reunião de Câmara Municipal para aprovação dos valores acima mencionados, de acordo com a alínea e), do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente, aprovando os seguintes preços de venda ao público:-----

-----Crachás (com 7,5cm de diâmetro e íman) | 2 euros/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Crachás (com 3,5cm de diâmetro com alfinete) | 1 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Lápis de Madeira com borracha | 1 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Canecas | 5 euros/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Pulseiras (em cetim polisyter 2 faces) | 1,5 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Fitas de Pescoço (lanyards) com mosquetão | 2,5 euros/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

-----Postais | 1 euro/cada (valor inclui IVA à Taxa Legal).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2019, dezembro, 02*

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

ADITAMENTO ao Protocolo entre o Município de Montemor-o-Velho

e os

Comerciantes Locais da Vila de Montemor-o-Velho

Considerando que:

1. De 30 de novembro 2019 a 5 de janeiro de 2020 se irá realizar a segunda edição do Castelo Mágico, maior Parque Temático de Natal da região centro do país.
2. Este é um evento que trará à Vila de Montemor-o-Velho um número considerável de visitantes locais, da região centro e de todo o país.
3. A Vila de Montemor-o-Velho será nesta altura de Natal um polo de atração e um destino turístico de excelência.
4. O Município de Montemor-o-Velho, pretende chegar mais perto e de forma mais fácil a qualquer visitante do Castelo Mágico, apostando, nesta edição na proximidade e envolvimento do comércio local.
5. Um dos grandes objetivos deste evento é de impulsionar e dinamizar o comércio local e contribuir para um incentivo às compras de Natal no comércio local, aumentando o volume de vendas durante este período e fidelizando clientes futuros.
6. Esta é uma oportunidade de valorizar o território, as tradições, a riqueza da história do concelho e das nossas gentes, demonstrativo de um espírito empreendedor e de responsabilidade de todos. É uma oportunidade de excelência para promover os recursos e produtos endógenos, associados ao turismo, que deverá assumir um potencial diferenciador relativamente ao de eventos semelhantes.

É celebrado o seguinte **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:

O **Município de Montemor-o-Velho**, adiante designado por Município, Pessoa Coletiva de Direito Público, com o número 501.272.976, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e pela deliberação da Câmara Municipal de 18 de novembro de 2019.

E

Comerciantes Locais da Vila de Montemor-o-Velho, aderentes à venda de bilhetes para o Castelo Mágico 2019:

Tia Aninhas Café & Tapas, com sede na Praça da República, n.º 15/17, Montemor-o-Velho, titular do NIPC 286.871.491;

Bar da Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, com sede na Rua Dr. José Galvão, n.º 75, Montemor-o-Velho, titular do NIPC 146.359.100;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

Âmbito e Objetivo

1- Pelo presente protocolo ambas as partes se comprometem a promover e a dinamizar a 2.ª Edição do Castelo Mágico, maior Parque Temático de Natal da região centro do país, que se destina a impulsionar a economia local, através de um número considerável de visitantes locais e de todo o país, tornando-se a Vila de Montemor-o-Velho um polo de atração e um destino turístico de excelência, nesta altura de Natal.

2- O presente protocolo tem como objetivo fixar as condições para a venda de bilhetes de acesso ao Castelo Mágico, pelos comerciantes locais aderentes, que constam de documento anexo ao presente protocolo, nos seus estabelecimentos comerciais.

Artigo 2.º

Competências

1. Compete à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, divulgar pelos meios disponíveis, designadamente, na sua página e nas redes sociais, quais as lojas aderentes e constantes do presente protocolo, disponibilizando uma placa identificativa das lojas aderentes, que deve estar afixada de forma visível no estabelecimento.

2. Compete aos Comerciantes Locais aderentes:

a) Dignificar e dar a conhecer o evento e a Vila de Montemor-o-Velho, através da venda de bilhetes.

b) A cada 3.ª feira da semana, podem levantar no Município o número de bilhetes que pretendam, que devem ser vendidos pelos preços definidos.

8
4

c) A cada 2.ª feira devem junto da Câmara Municipal fazer a entrega dos valores, correspondentes aos bilhetes vendidos, e caso pretendam, efetuar a reservar os bilhetes para levantar na 3.ª feira.

d) Considerando o objetivo do presente protocolo, de dinamização do comércio local, não haverá lugar a qualquer contrapartida pela venda de bilhetes.

Artigo 3.º

Vigência

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, vigorando pelo período em que decorrer o evento, ou seja, até ao dia 5 de janeiro de 2020.

Artigo 4.º

Omissões e Questões Emergentes

As omissões e questões emergentes do presente protocolo serão solucionadas conjuntamente entre os outorgantes.

Este acordo é feito em duplicado, destinando-se um ao Primeiro Outorgante e outro ao Segundo Outorgante.

Montemor-o-Velho, 26 de novembro de 2019

O Representante do Município de Montemor-o-Velho,

Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão *(na qualidade de Presidente da Câmara Municipal)*

Os Comerciantes Locais Aderentes da Vila de Montemor-o-Velho,

Tia Aninhas Café & Tapas, _____

Bar da Casa do Benfica de Montemor-o-Velho, _____



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Mapa resumo de transferência para as freguesias dos montantes referentes ao recenseamento eleitoral - 2018 e 2019

Freguesia	Mapa Ano 2018	Mapa Ano 2019	Total a distribuir (2018+2019)
	Montante por freguesia	Montante por freguesia	Montante por freguesia
União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	35,10 €	34,91 €	70,01 €
Arazede	57,96 €	57,61 €	115,57 €
Carapinheira	37,81 €	37,70 €	75,51 €
Ereira	28,33 €	28,31 €	56,64 €
Liceia	30,71 €	30,68 €	61,39 €
Meãs do Campo	33,04 €	32,88 €	65,92 €
União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	47,07 €	47,00 €	94,07 €
Pereira	41,16 €	41,19 €	82,35 €
Santo Varão	35,02 €	34,99 €	70,01 €
Seixo de Gatões	31,37 €	31,40 €	62,77 €
Tentúgal	34,55 €	34,40 €	68,95 €
TOTAIS	412,12 €	411,07 €	823,19 €



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS (Recenseamento Eleitoral 2018)						
Freguesia	Verba por eleitor na Freguesia (A)			Verba por concelho (X) = 37,50€ (a distribuir por n.º postos freguesia/total postos)	Verba por Freguesia (Z) = 24,00€	Total Concelho = (A)+(X)+(Z)
	N.º Postos Recens.	(E) = n.º eleitores	(Y) = 0,005€ por eleitor (A) = (E) x (Y)			
União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	3	1.282	6,41 €	4,69 €	24,00 €	35,10 €
Arazede	6	4.921	24,61 €	9,38 €	24,00 €	57,96 €
Carapinheira	1	2.450	12,25 €	1,56 €	24,00 €	37,81 €
Ereira	1	553	2,77 €	1,56 €	24,00 €	28,33 €
Liceia	1	1.029	5,15 €	1,56 €	24,00 €	30,71 €
Meãs do Campo	1	1.495	7,48 €	1,56 €	24,00 €	33,04 €
União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	5	3.051	15,26 €	7,81 €	24,00 €	47,07 €
Pereira	2	2.806	14,03 €	3,13 €	24,00 €	41,16 €
Santo Varão	2	1.577	7,89 €	3,13 €	24,00 €	35,02 €
Seixo de Gatões	1	1.162	5,81 €	1,56 €	24,00 €	31,37 €
Tentúgal	1	1.798	8,99 €	1,56 €	24,00 €	34,55 €
TOTAIS	24	22.124	110,55 €	37,50 €	264,00 €	412,12 €

Handwritten signature



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS (Recenseamento Eleitoral 2019)						
Freguesia	Verba por eleitor na Freguesia (A)		Verba por concelho (X) = 37,50€ (a distribuir por n.º postos freguesia/total postos)	Verba por Freguesia (Z) = 24,00€	Total Concelho = (A)+(X)+(Z)	
	N.º Postos Recens.	(E) = n.º eleitores (Y) = 0,005€ por eleitor (A) = (E) x (Y)				
União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	3	1.243	6,22 €	24,00 €	34,91 €	
Arazede	6	4.846	24,23 €	24,00 €	57,61 €	
Carapinheira	1	2.427	12,14 €	24,00 €	37,70 €	
Ereira	1	550	2,75 €	24,00 €	28,31 €	
Liceia	1	1.023	5,12 €	24,00 €	30,68 €	
Meãs do Campo	1	1.464	7,32 €	24,00 €	32,88 €	
União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	5	3.037	15,19 €	24,00 €	47,00 €	
Pereira	2	2.811	14,06 €	24,00 €	41,19 €	
Santo Varão	2	1.572	7,86 €	24,00 €	34,99 €	
Seixo de Gatões	1	1.168	5,84 €	24,00 €	31,40 €	
Tentúgal	1	1.768	8,84 €	24,00 €	34,40 €	
TOTAIS	24	21.909	109,57 €	264,00 €	411,07 €	

58



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS						
(Eleição para o Parlamento Europeu 2019, 26-05-2019)						
Freguesia	Verba por eleitor na Freguesia (A)		Verba por concelho (X) = 214,00€	Verba por Freguesia (Z) = 40,00€	Total Concelho = (A)+(X)+(Z)	
	N.º Postos Recens.	(E) = n.º eleitores				
União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	3	1.224	24,48 €	26,75 €	40,00 €	91,23 €
Arazede	6	4.819	96,38 €	53,49 €	40,00 €	189,87 €
Carapinheira	1	2.418	48,36 €	8,92 €	40,00 €	97,28 €
Ereira	1	546	10,92 €	8,92 €	40,00 €	59,84 €
Liceia	1	1.022	20,44 €	8,92 €	40,00 €	69,36 €
Meãs do Campo	1	1.461	29,22 €	8,92 €	40,00 €	78,14 €
União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	5	3.037	60,74 €	44,58 €	40,00 €	145,32 €
Pereira	2	2.813	56,26 €	17,83 €	40,00 €	114,09 €
Santo Varão	2	1.573	31,46 €	17,83 €	40,00 €	89,29 €
Seixo de Gatões	1	1.170	23,40 €	8,92 €	40,00 €	72,32 €
Tentúgal	1	1.768	35,36 €	8,92 €	40,00 €	84,28 €
TOTAIS	24	21.851	437,02 €	214,00 €	440,00 €	1.091,02 €

4

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E OS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Considerando que o município de Montemor-o-Velho irá desenvolver o evento de Natal “Castelo Mágico” no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho, a decorrer durante o mês de dezembro de 2019, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local;

Considerando que os trabalhadores e colaboradores do município se encontram empenhados no sucesso daquela iniciativa, manifestando interesse em colaborar na promoção das iniciativas a desenvolver no âmbito do evento;

Atendendo, por fim, que é salutar garantir e promover uma interação plena de esforços e benefícios para ambas as entidades,

Assim, celebram,

Como Primeiro Contraente, o Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e

Como Segundo Contraente, os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 504598473, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Associação, Leonel António Oliveira Sousa,

acordam na celebração do presente Protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto e execução do Protocolo)

1. Pelo presente Protocolo, os contraentes definem as condições da participação no evento “Castelo Mágico 2019/Xmas Neon Run & Party”.
2. A gestão do presente Protocolo será efetuada, em articulação, por ambos os contraentes.

Cláusula Segunda

(Beneficiários)

1. O presente Protocolo tem como beneficiários todos os trabalhadores e colaboradores do município, Gabinete de Apoio à Presidência, vereadores do executivo e deputados municipais.
2. Os beneficiários têm o direito de usufruir de desconto na aquisição do respetivo bilhete para participação no evento “Xmas Neon Run & Party”, a realizar no dia 14 de dezembro, pelas 19:30 horas, pelo pagamento do preço de 3,00 €.

Cláusula Terceira

(Alteração ou revogação)

1. O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Protocolo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos e esgota-se com a realização do evento “Xmas Neon Run & Party”.

Cláusula Quinta

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes contraentes ou com recurso aos princípios gerais da boa fé.



Feito em duplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em (.....) de 2019

Pelo Município de Montemor-o-Velho,
O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho,
O Presidente da Associação

Leonel António Oliveira Sousa

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

Período de 12/11/2019
a 25/11/2019

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total
01/2018/108	Alvará de Licença	Bruno Alexandre da Cruz Ribeiro	Arazede	X		04/11/2019	12/11/2019	8
01/2019/6	Final	Idalina Maria dos Santos Dias	Meãs	X		28/10/2019	12/11/2019	14
2019/450.30.003/189	Certidão (intempéries)	Nelson Filipe Rama Abrunheiro	Meãs	X		31/10/2019	12/11/2019	12
2019/450.30.003/192	Certidão toponímia	Carina Seíça Ferrão	Seixo	X		29/10/2019	12/11/2019	13
01/2018/123	Alvará de Licença	Judite Salvador Cardoso	Arazede	X		22/10/2019	12/11/2019	20
01/2019/94	Arquitetura	Habitamor, Lda.	Carapinheira	X		17/10/2019	12/11/2019	25
01/2018/99	Alvará de Licença	Valter Emanuel Oliveira Rodrigues Santos	UFMMVG	X		31/10/2019	12/11/2019	12
03/2019/66	Autorização de Utilização	Joaquim Laranjeiro da Silva Cavaleiro	Meãs	X		25/10/2019	12/11/2019	17
01/2016/95	Prorrogação de Licença	Sérgio Filipe Jorge dos Santos	Arazede	X		30/10/2019	12/11/2019	12
03/2019/64	Autorização de Utilização	Licinia Simões Cardoso	Arazede	X		25/10/2019	12/11/2019	17
01/2019/52	Aditamento à Licença	José Lourenço Cunha Laranjeiro	Tentúgal	X		05/11/2019	12/11/2019	7
01/2019/90	Arquitetura	André António da Silva Azambujo	Arazede	X		04/11/2019	12/11/2019	8
01/2019/58	Final	Ricardo José Marques Travassos e Outra	Meãs	X		28/10/2019	12/11/2019	14
17/2019/1	Averb. Técnico/Empreit.	Montesodi Supermercados, Lda.	UFMMVG	X		04/11/2019	12/11/2019	8
01/2012/13	Alvará de Licença	Gonçalo André Gonçalves Monteiro	Meãs	X		31/10/2019	12/11/2019	12
06/2019/107	Prorrogação de Prazo	Hermínio Melo Bispo	Arazede	X		30/10/2019	12/11/2019	12
06/2019/115	Cert. Inexigibilidade AU	Maria Salete Rama Gois	Carapinheira	X		18/09/2019	12/11/2019	54
08/2019/145	Certidão (intempéries)	Visoite, Agricultura e Pecuária, Lda.	Liceia	X		23/10/2019	12/11/2019	19
01/2019/32	Alvará de Licença	Jorge Manuel Mendes Araújo	Tentúgal	X		31/10/2019	12/11/2019	12
01/2018/133	Alvará de Licença	José Monteiro Cordeiro	UFAVNB	X		24/10/2019	12/11/2019	18
06/2019/36	Certidão	Maria Celeste Silva Jorge	Arazede	X		24/09/2019	12/11/2019	48
2019/450.30.003/196	Certidão	Soc. Agrícola Grupo Campo Ourique, Lda.	Meãs	X		13/11/2019	14/11/2019	1
01/2017/81	Prorrogação de Prazo	Centro Social e Paroquial de Meãs de Campo	Meãs	X		30/10/2019	14/11/2019	14
01/2017/76	Final	Suinigran, Lda.	Tentúgal	X		06/11/2019	14/11/2019	8
01/2019/77	Licenciamento	Azenha & Gonçalves, Lda.	Carapinheira		X	14/11/2019	14/11/2019	0
06/2019/151	Certidão	César Simoes da Cruz Silva	Arazede	X		19/11/2019	19/11/2019	0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
Unidade Orgânica de Gestão Urbanística

03/2019/68	Autorização de Utilização	Francisco Gil Gonçalves Matias	Tentugal	X	13/11/2019	19/11/2019	6
03/2019/69	Autorização de Utilização	Carla Isabel Pires dos Santos	Carapinheira	X	12/11/2019	19/11/2019	7
01/2019/95	Arquitetura	António José Marques Nunes e Outra	Carapinheira	X	25/10/2019	19/11/2019	24
01/2017/97	Prorrogação da Licença	Ricardo José Gonçalves Azevedo	UFMMVG	X	08/11/2019	19/11/2019	11
01/2017/67	Alvará de Licença	Maria Isabel Marçal Correia Oliveira	Carapinheira	X	10/07/2019	17/07/2019	7

Nº total de decisões de deferimento	30
Nº total de decisões de indeferimento	1
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	88
PRAZOS MÉDIOS	
	14,2

5 20

A.
4

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO NORMAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (BTN-IP) PARA O ANO DE 2020”, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE COIMBRA - LOTE 1 - BTN _____

_____ VALOR DO ACTO: €527.717,45 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezanove, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o atual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: GALP - POWER, S.A.**, sociedade anónima, com sede social na Rua Tomás da Fonseca, Torre C – São Domingos de Benfica, 1600-209 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob número único de matrícula e de pessoa colectiva **504 723 456**, de acordo com a consulta online da certidão permanente, subscrita em ----- e válida até -----, com o código de acesso: -----, representada neste acto por -----, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º-----, válido até ----- e por -----, portador(a) do Cartão de Cidadão n.º-----, válido até -----, ambos com domicílio profissional na Rua Tomás da Fonseca, Torre C – São Domingos de Benfica, e que outorgam na qualidade de -----, com poderes bastantes para o presente acto que lhe foram conferidos pela -----, _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de ----- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por consulta prévia, ao abrigo do

Acordo Quadro para Fornecimento de Eletricidade, promovido pela Central de Compras da CIM-RC e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou definitivamente à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a **Aquisição de Serviços para “Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2020”**, ao abrigo do **Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra - Lote 1 – BTN**, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. ____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente prestação de serviços, e em nome da Entidade Adjudicante, o(a) Eng.ª Rita Simões, nomeado(a) por deliberação do Executivo Municipal de 14 de Outubro do corrente ano. ____

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem como objecto o **“Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2020”**, ao abrigo do **Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra - Lote 1 – BTN**, ficando esta prestação sujeita às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo de Vigência:** _____

O presente contrato vigorará no período compreendido entre **1 janeiro de 2020 e 31 dezembro 2020**. _____

____ **3ª. Especificações técnicas:** _____

O fornecimento da eletricidade objeto do presente contrato deverá estar de acordo com o

Anexo I – Especificações técnicas do caderno de encargos, documento esse que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, considerando-se o seguinte lote:

Lote 1 – BTN.

4ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:

1 - Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, fica o Município de Montemor-o-Velho obrigado a pagar ao prestador de serviços o preço de **€527.717,45**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

5ª. Cabimento e Compromisso:

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: -- e económica: ----- - -----**, conforme o descrito no documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **-----/2019**, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante.

Que a aquisição de serviços referente ao presente contrato se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2019, sob o **Código de GOP: objectivo -; programa ----; projecto ----- - -----**, de acordo com o documento atrás referido.

A despesa de **€----- + IVA** fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2020.

A repartição da despesa, com a execução do presente contrato, a realizar no ano económico de 2019, foi autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de -----, cujo teor da certidão da minuta da acta aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais.

6ª. Caução:

Que o adjudicatário prestou caução no montante de **€-----** (correspondente a 5% do valor contratual), através de **-----**, prestado(a) -----, em -----, a favor do Município de Montemor-o-Velho.

_____ **7ª. Obrigações da entidade adjudicante:** _____

Constituem obrigações da entidade adjudicante: pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário. _____

_____ **8ª. Obrigações do Adjudicatário:** _____

1 - O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas. _____

2 - Constituem ainda obrigações do adjudicatário: _____

a) Apresentar proposta a todas as consultas efetuadas pela entidade agregadora ou por qualquer entidade adquirente para o lote ou lotes para os quais foram selecionadas, no âmbito do presente acordo quadro, respeitando os termos dos convites e o disposto no caderno de encargos; _____

b) Fornecer eletricidade em regime de mercado livre, às entidades adquirentes, no local por estas definido, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, designadamente os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela ERSE, os requisitos técnicos e níveis de serviço mínimos definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais, salvo se forem negociadas condições mais vantajosas para as entidades adquirentes; _____

c) Disponibilizar registos de leituras de contagem de Energia Elétrica, preferencialmente por telecontagem com acesso via Web, à entidade Adquirente nos termos previstos no caderno de encargos. _____

d) Não alterar as condições de fornecimento de eletricidade fora dos casos previstos no caderno de encargos; _____

e) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adjudicante e abrangidas pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de trabalho em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados ao fornecimento de eletricidade e à completa execução das tarefas ao seu cargo; _____

7.
4
- f) Comunicar antecipadamente às entidades agregadoras e adquirentes os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento de eletricidade ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente; _____
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial; _____
- h) Comunicar às entidades adquirentes a nomeação do gestor de cliente responsável pelos contratos celebrados ao abrigo do acordo quadro e quaisquer alterações relativas à sua nomeação; _____
- i) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de eletricidade, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem;
- j) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os, quer à CIMRC, quer às entidades adquirentes; _____
- k) Remunerar a CIMRC nos termos do artigo 32.º do caderno de encargos do Acordo-Quadro de Eletricidade; _____
- l) Disponibilizar à CIMRC e às entidades adquirentes a informação relevante para a gestão dos contratos, designadamente a referida no artigo 29.º do caderno de encargos do Acordo-Quadro de Eletricidade; _____
- m) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas de encontrem envolvidos. _____
- n) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CIMRC, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do presente acordo quadro. _____

9ª. Cessão da posição contratual: _____

Não é permitida a cessão da posição contratual nos termos do art.º 26.º do caderno de

encargos do Acordo-Quadro de Eletricidade. _____

____ **10ª. Sanções:** _____

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, nos termos do Acordo-Quadro de Eletricidade. _____

____ **11ª. Resolução sancionatória por incumprimento contratual:** _____

1 - O incumprimento contratual definitivo confere à entidade adjudicante o direito à resolução do contrato, nos termos do Acordo-Quadro de Eletricidade. _____

2 - A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior. _____

____ **12ª. Cláusula arbitral e foro competente:** _____

1 - Qualquer litígio ou diferendo entre as partes relativamente à interpretação ou execução do contrato que não seja consensualmente resolvido no prazo máximo de 30 (trinta) dias será decidido por recurso à arbitragem. _____

2 - A arbitragem será realizada nos termos do art.º 23.º do caderno de encargos do Acordo-Quadro de Eletricidade. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

PROTOCOLO

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, contribuinte fiscal n.º 600075680, com sede Largo Nossa do Desterro, 3140-909 Montemor-o-Velho neste ato representado pelo Diretor, António Manuel Esteves Joaquim, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Agrupamento, na qualidade de 1.º outorgante,

E

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público de base territorial, contribuinte fiscal n.º 501272976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, abreviadamente e para efeitos deste Protocolo, designado por Município, na qualidade de 2.º outorgante,

Considerando que:

- a) No decurso dos anos letivos de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, o Agrupamento de Escolas irá ter o Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva, com certificação de Nível 4, em regime diurno, criado pela Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro;
- b) Esta formação deverá contribuir para o desenvolvimento das empresas/organizações e da sociedade em geral;
- c) O intercâmbio, entre as Escolas e as autarquias locais, é um instrumento fundamental para promover um melhor ajustamento entre a oferta e procura de emprego;
- d) A vivência organizacional tem um carácter formativo, o qual é fundamental para o desenvolvimento e consolidação das competências técnicas e sociais dos alunos que frequentam estes cursos;
- e) As entidades empregadoras podem beneficiar de uma mais fácil integração de novos quadros quando optam pela contratação dos seus Estagiários,

É celebrado o presente protocolo de Estágio, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as atividades a desenvolver pelos formandos durante a formação prática em contexto real de trabalho.

2. A formação prática, estruturada num plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.



Cláusula Segunda

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.

Cláusula Terceira

O segundo outorgante compromete-se a acolher até ao máximo 30 (trinta) estagiários, alunos do Curso Profissional de Técnico de Apoio à Gestão Desportiva.

Cláusula Quarta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O segundo outorgante colocará à disposição dos formandos do primeiro outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O primeiro outorgante nomeará, entre os professores da Componente de Formação Técnica, um acompanhante de estágio que trabalhará em estreita articulação com o tutor da entidade enquadradora do estágio;
- c) Os riscos decorrentes da realização do estágio estão cobertos por um seguro contratado pelo segundo outorgante para todos os estagiários;
- d) O estágio será realizado ao longo do ano letivo, num total de 150 horas para alunos do 10º e 11º ano e de 250 horas para alunos do 12º ano;
- e) O primeiro outorgante entregará ao segundo outorgante um dossiê individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- f) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de investigação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região;
- g) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pela instituição de acolhimento nos termos em que a mesma se vai realizar e será considerada aprovada pela instituição de origem, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

7
4

Cláusula Quinta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários.

Cláusula Sexta

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Sétima

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação dos estagiários, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Oitava

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

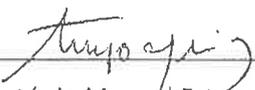
Cláusula Nona

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, terminando na data definida na cláusula 4.ª, alínea d), podendo ser prorrogado ou revisto por solicitação de qualquer das instituições.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO, aos 19/11/2019

Pelo primeiro outorgante

Pelo segundo outorgante


António Manuel Esteves Joaquim

Emílio Augusto Ferreira Torraço



ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E ODISSEIAS PURAS

Considerando que o município de Montemor-o-Velho irá desenvolver o evento de Natal "Castelo Mágico" no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho, a decorrer de 30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local;

Considerando que a Odisseias é uma entidade fortemente implantada no mercado nacional e internacional, proporcionando experiências turísticas inovadoras;

Atendendo, por fim, que o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Odisseias Puras constitui um elemento de superior relevância na alavancagem da promoção e atração de visitantes ao evento Castelo Mágico, como garantia de promoção da Internacionalização do evento;

Assim, celebram,

Como Primeiro Contraente, o Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e

Como Segundo Contraente, a Odisseias Puras, – Viagens e animação Turística, SA, pessoa coletiva n.º 507369505, com sede na Avenida das Descobertas, Galerias Alto da Barra nº 59 Sala 3.13 - 2780-053 Oeiras, – C.R.C. de Cascais - Capital Social de € 102.990,00 - RNAVT 2780, neste ato representada pelo administrador e com poderes para este ato, Francisco Miguel Louzeiro Beja da Costa,

acordam na celebração do presente Acordo de Parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do Acordo de Parceria)

1. O presente Acordo de Parceria tem por objeto a gestão de processos de venda de bilhetes disponibilizados pelo Primeiro Contraente no âmbito do CASTELO MÁGICO aos Clientes da Odisseias (doravante designados "Clientes Odisseias").
2. Nos termos e condições definidas neste Acordo de Parceria, o Primeiro Contraente deve disponibilizar bilhetes de acesso ao CASTELO MÁGICO aos Clientes Odisseias portadores de vouchers válidos, sendo remunerados pela Odisseias.
3. O Primeiro Contraente autoriza que a Odisseias promova a respetiva venda no âmbito do evento CASTELO MÁGICO. A referida promoção é realizada pela Odisseias através do site www.odisseias.com, ou outros sites geridos pela Odisseias e/ou através dos Packs Experiências disponíveis na rede de distribuição Odisseias.

Cláusula Segunda

(Portal de Fornecedores, registo de vouchers e marcação de experiências)

1. São atribuídos ao Primeiro Contraente uma password e um username, através dos quais o mesmo poderá aceder ao Portal de Fornecedores e aí validar e registar os vouchers apresentados pelos respetivos adquirentes/portadores.
2. Na sua área reservada o Primeiro Contraente pode consultar toda a informação e descrição dos produtos de bilheteria e condições comerciais e/ou packs onde tem experiências.
3. No momento em que o adquirente/portador do voucher efetua a marcação da experiência selecionada, deverá indicar ao Parceiro o número do voucher que pretende redimir. O Parceiro deverá validar o referido número no Portal de Fornecedores.
4. No momento da redenção do voucher, o seu adquirente/portador deverá indicar ao Primeiro Contraente o PIN do voucher a redimir. O Primeiro Contraente deverá registar o voucher no Portal de Fornecedores.
5. O Primeiro Contraente só deverá disponibilizar os bilhetes para o CASTELO MÁGICO mediante a apresentação de vouchers cuja validação seja efetuada com sucesso no Portal de Fornecedores.
6. A Odisseias não se responsabiliza pela entrega ao Primeiro Contraente de qualquer valor referente a vouchers não validados no Portal de Fornecedores.

4

Cláusula Terceira
(Preços e Faturação)

1. Os bilhetes disponibilizados pelo Primeiro Contraente aos Clientes Odisseias no âmbito deste Acordo de Parceria são remunerados pela Odisseias, mediante apresentação da correspondente fatura pelo Primeiro Contraente.
2. A fatura referente à venda de bilhetes ao Cliente Odisseias é emitida pelo Primeiro Contraente à Odisseias, devendo ser enviada à Odisseias até ao final do mês em que se verificar a redenção do voucher, podendo a mesma respeitar a bilhetes vendidos pelo Primeiro Contraente com base em vários vouchers.
3. A referida fatura deve ser emitida pelo Primeiro Contraente nos termos previstos por lei, com indicação do número de Ordem de Pagamento disponibilizado e criado pelo Primeiro Contraente no Portal de Fornecedores.
4. No presente Acordo de Parceria encontra-se o preço a faturar pelo Primeiro Contraente à Odisseias (com IVA incluído, sempre que aplicável) conforme consta no Anexo 1.
5. A Odisseias, até 15 dias úteis após a receção da fatura devidamente emitida pelo Primeiro Contraente, transferirá para a conta do Primeiro Contraente, de acordo com o respetivo IBAN, o valor correspondente aos vouchers que, tendo sido validamente registados pelo Primeiro Contraente no Portal de Fornecedores, foram redimidos pelos bilhetes incluídos na fatura emitida, deduzido do valor devido pelo Primeiro Contraente à Odisseias, a título de comissão, pelas atividades de promoção e gestão das vendas.

Cláusula Quarta
(Obrigações Odisseias)

A Odisseias obriga-se a:

1. Promover, divulgar e publicitar o evento CASTELO MÁGICO e a venda dos bilhetes a prestar pelo Primeiro Contraente no âmbito deste Acordo de Parceria junto da sua base de clientes, nomeadamente através do seu site (www.odisseias.com) ou de outros sobre a sua gestão e/ou através dos seus packs Experiência;
2. Desenvolver o referido evento com imagens e textos, baseando-se no material fornecido e validado pelo Primeiro Contraente e/ou banco de imagens;
3. Acompanhar e esclarecer os Clientes Odisseias sobre os produtos e os serviços incluídos nos Packs Experiência Odisseias;
4. Gerir a venda e a validade dos Packs Experiência Odisseias;

5. Pagar ao Primeiro Contraente o valor da venda dos bilhetes disponibilizados pelo mesmo aos Clientes Odisseias nos termos e condições definidos no presente Acordo de Parceria, deduzido do valor devido pelo Primeiro Contraente à Odisseias a título de comissão pelos serviços de marketing e promoção prestados pela mesma.

Cláusula Quinta

(Obrigações Primeiro Contraente)

O Primeiro Contraente obriga-se a:

1. Disponibilizar os bilhetes para o evento CASTELO MÁGICO previstos neste Acordo de Parceria aos Clientes Odisseias nas condições estabelecidas, com observância rigorosa da sua conformidade quantitativa e qualitativa;
2. Emitir à Odisseias a fatura referente aos bilhetes vendidos aos Clientes Odisseias, nos termos e condições definidos na cláusula Terceira supra.
3. Nunca recusar a venda dos respetivos bilhetes aos Clientes Odisseias, exceto se o voucher apresentado para redenção não estiver válido.
4. Em caso de impossibilidade pontual e objetiva de disponibilização dos bilhetes por parte do Primeiro Contraente por causa a este imputável, mesmo que indiretamente e sem culpa sua, a validade dos vouchers manter-se-á até que o Primeiro Contraente possa assegurar a reposição dos mesmos.
5. Comunicar a Odisseias, por e-mail, de qualquer alteração da oferta, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da entrada em vigor da alteração.

Cláusula Sexta

(Duração do Acordo de Parceria e Prazos de Cumprimento)

1. O presente Acordo de Parceria inicia-se na data da sua assinatura por ambas as Partes e vigorará até ao término da presente edição do evento Castelo Mágico.
2. O presente Acordo de Parceria renovar-se-á, no seu termo, por igual período ao ora contratado, salvo se qualquer das Partes efetuar à outra declaração manifestando vontade de o fazer cessar 90 (noventa) dias antes do seu término.

Cláusula Sétima

(Não Exclusividade)

- f
4
1. O Primeiro Contraente obriga-se a disponibilizar os bilhetes e cumprir as demais obrigações previstas, em regime de não exclusividade, isto é, o Primeiro Contraente poderá comercializar os referidos bilhetes através de outros meios, durante a vigência do Acordo de Parceria.
 2. Não obstante, ambas as partes se comprometem a cumprir de boa fé com o seu conteúdo e a não realizar qualquer atividade que possa afetar negativamente as obrigações e direitos contidos no mesmo.

Cláusula Oitava
(Responsabilidade)

1. O Primeiro Contraente assume total responsabilidade por todos os produtos de bilheteria que disponibilizar aos Clientes Odisseias no âmbito deste Acordo de Parceria, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade à Odisseias, direta ou indiretamente, por quaisquer danos ou outras consequências que daí possam advir.
2. Sem prejuízo do direito à resolução contratual por parte da Odisseias, o Primeiro Contraente será responsável perante a Odisseias por todos os danos, custos e/ou prejuízos em que esta incorra em virtude do não cumprimento e/ou cumprimento defeituoso de quaisquer obrigações que para o Primeiro Contraente resultam do presente Acordo de Parceria.

Cláusula Nona
(Resolução do Acordo de Parceria)

Em caso de incumprimento definitivo das obrigações presentes neste Acordo de Parceria, qualquer parte poderá proceder à resolução do mesmo mediante comunicação escrita fundamentada dirigida à outra parte, por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo do direito à devida indemnização.

Cláusula Décima
(Foro)

Para dirimir qualquer litígio ou questão emergente do presente Acordo de Parceria, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração de lacunas ou execução do mesmo, fica convencionado o foro da Comarca de Oeiras, com expressa denúncia de qualquer outro.

Feito em Montemor-o-Velho em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Pelo Município de Montemor-o-Velho,
O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Odisseias Puras, – Viagens e animação Turística, SA,
O Administrador

Francisco Miguel Louzeiro Beja da Costa

Anexo 1 – Serviços a prestar pelo Primeiro Contraente aos clientes Odisseias

Bilhetes a disponibilizar pelo Primeiro Contraente aos Clientes Odisseias	Períodos de exclusão e outras informações adicionais	Valor NET a receber (IVA Incluído) *
Entrada de Criança no Castelo Mágico	Sujeito a marcação e disponibilidade, verificada diretamente com o parceiro. Cancelamentos de marcações com mínimo de 48h de antecedência.	3,00eur
Entrada de Adulto no Castelo Mágico	Sujeito a marcação e disponibilidade, verificada diretamente com o parceiro. Cancelamentos de marcações com mínimo de 48h de antecedência.	3,75eur

* O Valor NET representa o valor que será pago pela Odisseias ao Primeiro Contraente pela venda de bilhetes aos "Clientes Odisseias" pela Odisseias, já com IVA incluído.



2

ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E TRAVENTIA

Considerando que o município de Montemor-o-Velho irá desenvolver o evento de Natal "Castelo Mágico" no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho, a decorrer de 30 de novembro de 2019 a 5 de janeiro de 2020, constituindo uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local;

Considerando que a Traventia é uma entidade com larga experiência na promoção da gestão de parcerias para apoio nos processos de vendas em eventos turísticos;

Atendendo, por fim, que o estabelecimento de uma parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Traventia constitui um elemento de superior relevância na alavancagem da promoção e atração de visitantes ao evento Castelo Mágico, como garantia de promoção da Internacionalização do evento;

Assim, celebram,

Como Primeiro Contraente, o Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão,

e

Como Segundo Contraente, a Traventia, pessoa coletiva com o CIF B86700424, com sede na Plaza Santa Clara 12, 6º 12001 Castellón de la Plana, Espanha e código de agência CV-Mm-1698-CS, neste ato representada pelo conselheiro delegado e com poderes para este ato, José Juan Ávila Alonso,

acordam na celebração do presente Acordo de Parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do Acordo de Parceria)

1. Constitui o objeto do presente Acordo de Parceria, a realização por parte da TRAVENTIA, da gestão de processos de venda de bilhetes disponibilizados pelo Primeiro Contraente no âmbito do CASTELO MÁGICO e colaborar na divulgação e promoção do evento.

Cláusula Segunda

(Forma de realização do Acordo de Parceria)

1. A TRAVENTIA desempenhará as tarefas relacionadas com a colaboração objeto do presente Acordo de Parceria, com independência, organizando livremente a sua atividade, conforme os seus próprios critérios e em estreita colaboração com o Município de Montemor-o-Velho, sem que isso suponha alguma associação entre ambas as entidades.

2. A TRAVENTIA, manterá informado o Município em todo o momento, do decorrer da atividade comercial associada ao CASTELO MÁGICO, resolvendo ambas partes qualquer incidência que ocorra em relação à gestão correspondente.

Cláusula Terceira

(Âmbito de atuação)

1. A disponibilização dos bilhetes pelo Primeiro Contraente será efetivada nos pontos ou canais de venda nos quais TRAVENTIA tenha atividade e no recinto do CASTELO MÁGICO.

Cláusula Quarta

(Preços e faturação)

1. A TRAVENTIA comercializará os bilhetes do CASTELO MÁGICO, tendo por base um desconto de 20% sobre os PVP dos bilhetes de 1 dia e bilhetes de 2 dias, nas várias tipologias: 3-12 anos, 13-64 anos e bilhete família (cujo bilhete mais caro fica gratuito para reservas de 4 ou + pessoas).

2. Todos bilhetes vendidos através de TRAVENTIA serão materializados sob a forma de voucher.

3. Nos vouchers serão indicados os valores dos bilhetes confirmados, indicando o local no qual se irá trocar o referido voucher.

4. Após a entrega do referido voucher pelo cliente, o Município emitirá a correspondente fatura de acordo com os preços NET acordados no presente Acordo de Parceria (PVP com desconto de 20%).

5. A Traventia efetuará os pagamentos 7 dias úteis após a receção das faturas emitidas mensalmente pelo parceiro com o valor NET acordado, com IVA discriminado.

Cláusula Quinta
(Obrigações Parceiro)

O Parceiro obriga-se a:

1. Receber e responder às queixas que possam ser efetuadas, de forma justificada pelos clientes da TRAVENTIA, nos casos que que digam respeito diretamente ao evento, suas instalações e pessoal da organização.
2. Cumprir toda a regulamentação própria da sua atividade, mantendo em vigor um seguro de responsabilidade civil que cubra a atividade desenvolvida, e estar a corrente do cumprimento das obrigações tributárias e da Segurança Social impostas pelas disposições vigentes.

Cláusula Sexta
(Duração do Acordo de Parceria e Prazos de Cumprimento)

1. O presente Acordo de Parceria inicia-se na data da sua assinatura por ambas as Partes e vigorará até ao término da presente edição do evento Castelo Mágico.
2. O presente Acordo de Parceria renovar-se-á, no seu termo, por igual período ao ora contratado, salvo se qualquer das Partes efetuar à outra declaração manifestando vontade de o fazer cessar 90 (noventa) dias antes do seu término.

Cláusula Sétima
(Não Exclusividade)

1. O Primeiro Contraente obriga-se a disponibilizar os bilhetes e cumprir as demais obrigações previstas, em regime de não exclusividade, isto é, o Primeiro Contraente poderá comercializar os referidos bilhetes através de outros meios, durante a vigência do Acordo de Parceria.
2. Não obstante, ambas as partes se comprometem a cumprir de boa fé com o seu conteúdo e a não realizar qualquer atividade que possa afetar negativamente as obrigações e direitos contidos no mesmo.

Cláusula Oitava

(Resolução do Acordo de Parceria)

Em caso de incumprimento definitivo das obrigações presentes neste Acordo de Parceria, qualquer parte poderá proceder à resolução do mesmo mediante comunicação escrita fundamentada dirigida à outra parte, por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo do direito à devida indemnização.

Cláusula Nona

(Resolução de Conflitos)

1. As partes acordam renunciar a qualquer jurisdição que possa aplicar, submetem-se à jurisdição dos tribunais da cidade de Madrid, para qualquer questão que possa surgir da interpretação, validade e execução do presente Acordo de Parceria.
2. O presente Acordo de Parceria rege-se pelos seus próprios termos e em que eles tinham a intenção, sendo que as partes serão tratadas de acordo com as disposições subsidiárias da legislação aplicável.

Feito em Montemor-o-Velho em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Pelo Município de Montemor-o-Velho,

O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Traventia

O Conselheiro Delegado

José Juan Ávila Alonso